



1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

III SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

8all de Maio de 1978 - São Paulo

PROMOVIDO PELA
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
com a colaboração do
INSTITUTO DE MEDICINA
SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA
DE SÃO PAULO
(IMESC).



**1º CONGRESSO BRASILEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**III SEMINÁRIO PAULISTA
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

8all de Maio de 1978 - São Paulo

20
1405

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJ - 204, de 13-2-78

Constitui Grupo de Trabalho para promover a realização do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

O Secretário de Estado dos Negócios da Justiça no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º – Fica constituído na Secretaria da Justiça Grupo de Trabalho encarregado de promover, no período de 8 a 11 de maio do corrente ano, a realização do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Artigo 2º – Comporão referido Grupo de Trabalho, como membros de sua Comissão Executiva os Drs. Dirceu de Mello e Guilherme Pereira de Mello, respectivamente, Chefe de Gabinete da Pasta e Diretor Geral do Departamento dos Institutos Penais do Estado que servirão como Coordenador Geral e Sub Coordenador Geral dos Trabalhos: os Drs. Ayush Morad Amar e Diwaldo Azevedo Sampaio, respectivamente, Superintendente do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo e Assessor da Pasta, que responderão pelas Comissões Científica e Administrativa, e Carmen Gama Pimentel, Flávio Calazans de Freitas e Pedro Wilson de Mello, a primeira Diretora da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso e os dois últimos do Gabinete da Pasta, que responderão pelas Comissões Social e de Relações Públicas e de Imprensa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGIMENTO DO I CONGRESSO BRASILEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
III SEMINÁRIO PAULISTA
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SEDE, DATA e OBJETIVOS.

Artigo 1º – O I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, organizados pela Secretária da Justiça do Estado, com a colaboração do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, (IMESC), serão realizados na Capital do Estado, de 8 a 11 de maio de 1978, na Câmara Municipal de São Paulo (Viaduto Jacaré, nº 100).

Artigo 2º – São objetivos do certame a análise e o estudo do problema penitenciário, nas áreas ligadas à Administração Penitenciária e à Execução da Pena no Regime da Lei nº 6.146, de 24 de maio de 1977.

PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES,

TAXAS e CERTIFICADOS.

Artigo 3º – São participantes do Congresso todos aqueles que, até o dia 8 de maio de 1978, se inscreveram nos postos mantidos no Departamento dos Institutos Penais do Estado (Rua Dr. Vila Nova, nº 268), na sede do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (Rua da Consolação, nº 2.117) e na Secretaria da Justiça (Pátio do Colégio, nº 148).

Artigo 4º – Distribuem-se os participantes em :

I – Especialistas, portadores de diploma de curso superior, com direito a participação ativa nos trabalhos,

II – ouvintes, não portadores de diploma de curso superior, sem direito a participação ativa nos trabalhos.

Artigo 5º – É de Cr\$ 500,00 a taxa de inscrição dos especialistas e de Cr\$ 200,00 a dos ouvintes, assegurado a uns e outros, mediante o pagamento da sobretaxa de Cr\$ 200,00 o direito de concorrer à programação social do Congresso e de receber a sinópse do II Seminário Paulista de Administração Penitenciária, realizado em fevereiro de 1977.

Artigo 6º – A Juízo da Comissão Executiva do certame poderão ser expedidos, com ou sem ônus para a realização, convites a pessoas que a ele comparecerão com os mesmos direitos assegurados aos participantes especialistas.

Artigo 7º – Aos participantes do conclave, desde que presentes a dois terços de sua programação técnico-científica, serão, na conformidade de sua categoria, conferidos certificados

Artigo 8º – São os seguintes os órgãos do Congresso:

I – Presidente de Honra;
II – Comissão Executiva, esta integrada por um Presidente, por um Coordenador Geral, por um Sub Coordenador Geral e por Responsáveis pelas Comissões Científica, Administrativa, Social, de Relações Públicas e de Imprensa;

III – Comissões Técnicas, tantas quantas indispensáveis à realização do Congresso, cujos Presidentes serão escolhidos pelo Presidente da Comissão Executiva.

Artigo 9º – Presidente de Honra será o Governador do Estado, Presidente da Comissão Executiva o Secretário da Justiça, e membros dos demais órgãos as pessoas já designadas pelo Titular da Pasta da Justiça, através da Resolução SJ - 204, de 13 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 14 de fevereiro.

Artigo 10 – À Comissão Executiva, sob a orientação de seu Presidente, incumbirão, afora outras já especificadas ou por especificar, as providências de organização e realização do Congresso.

Artigo 11 – Os responsáveis pelas Comissões Científica, Administrativa, Social, de Relações Públicas e de Imprensa, da mesma forma que os Presidentes das Comissões Técnicas, poderão, na medida da necessidade do trabalho a seu cargo, solicitar o concurso de terceiros, a quem, para todos os efeitos do Congresso, se reconhecerá a condição de participante especial.

Artigo 12 – Em suas ausências ou impedimentos, será o Coordenador Geral substituído pelo Sub Coordenador Geral, e este, de igual modo e na ordem ali estabelecida, pelas pessoas mencionadas no artigo 8º, nº II.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Artigo 13 – À instalação solene do Congresso, a ter lugar às 9,00 hs. do dia 8 de maio, seguir-se-ão:

I – reuniões das Comissões Técnicas, das 9,00 às 12,00 hs. e das 16,00 às 17,30 hs., nos dias 8, 9 e 10 de maio;

II – reuniões científicas, das 18,00 às 20,00 hs., nos dias 9 e 10 de maio;

III – reunião plenária, das 9,00 às 11,00 hs., no dia 11 de maio;

VI – encerramento, às 12,00 hs. do dia 11 de maio.

Artigo 14 – Nas reuniões matutinas das Comissões Técnicas serão discutidas e votadas as teses oferecidas, de acordo com as seguintes normas:

I – pelo tempo de 10 minutos, relator designado pelo Presidente entre seus auxiliares fará exposição crítica da tese, pronunciando-se pela aprovação ou não de suas conclusões;

II – pelo tempo de 10 minutos, falará facultativamente, o autor da tese;

III – pelo tempo de 5 minutos cada, debatedores, limitados ao máximo de 3 por tese, poderão inscrever-se para sua discussão;

IV – votação da tese de conformidade de suas conclusões e daquelas que, substitutivamente, lhe foram propostas.

Artigo 15 – Nas reuniões vespertinas das Comissões Técnicas, reservadas a seus Presidente e Auxiliares, serão analisados e reduzidos a termo os trabalhos da manhã.

Artigo 16 – Nas reuniões científicas, as pessoas especialmente convidadas apresentarão painéis e discutirão sobre temas de interesse do certame.

Artigo 17 – Na reunião plenária, secretariada por pessoa designada pelo Coordenador Geral, serão sem mais discussões ou intervenções, votadas as conclusões aprovadas pelas Comissões Técnicas.

TESES

Artigo 18 – A apresentação de tese, circunscrita ao temário estabelecido no Artigo 2º, é reservada aos participantes das categorias mencionadas nos artigos 4º, 5º e 6º.

Artigo 19 – Oferecidas até o dia 28 de abril de 1978, nos postos referidos no artigo 3º, serão as teses, em seguida ao exame de sua adequação ao temário pela Comissão Executiva, encaminhadas aos Presidentes das Comissões Técnicas para a escolha dos respectivos relatores.

Artigo 20 – Serão rejeitadas as teses que não tomarem posição ante os problemas abordados ou que não apresentarem, em separado, conclusões específicas que permitam sua discussão e votação em grupo.

ANAIS.

Artigo 21 – Na conformidade das disponibilidades financeiras do Congresso fará a Comissão Executiva publicar seus anais.

Artigo 22 – Nessa publicação, que compreenderá as teses aprovadas ou não, bem assim toda e qualquer contribuição considerada valiosa pela Comissão Executiva, poderão ainda, sempre a critério da Comissão Executiva, ser incluídas as teses oferecidas fora de prazo ou rejeitadas pelo preenchimento dos requisitos do artigo 20.

RECEITA, DESPESA e PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 23 – À Comissão Executiva, em cujo nome abrir-se-á conta bancária, competirá a gestão econômica do Congresso.

Artigo 24 – As importâncias correspondentes à receita serão imediatamente recolhidas à conta mencionada no artigo anterior; no tocante às despesas, poderão autorizá-las, individualmente, o Coordenador Geral, e, sempre com o referendo do Coordenador Geral, os demais membros da Comissão Executiva.

Artigo 25 – Dez dias após o encerramento do Congresso prestará a Comissão Executiva, junto a seu Presidente, contas da gestão.

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, que, durante todo o tempo do Congresso, estará permanentemente reunida.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 1978

DIARIO OFICIAL DE 21 DE ABRIL DE 1978

SECRETARIA DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 32, de 19-4-78

Autoriza o afastamento de servidores públicos
para participação em certame

Retificação

O Secretário do Governo, com fundamento no Decreto nº 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º – Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de Outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, a realizar-se nesta Capital, no período de 8 a 11 de maio de 1978.

Artigo 2º – Para obtenção do benefício previsto no artigo 3º, do decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º, do referido decreto.

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PERSONALIDADES CONVIDADAS

1. Des. ACÁCIO REBOUÇAS
D.D. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
2. Dr. ADAIL RODRIGUES TAVARES
M.D. Diretor Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Acre.
3. Des. ADRIANO MARREY
DD. 2º Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça
4. ALBERTO SEGUIM DIAS
DD. Secretário da Justiça e Interior e Estado do Pará
5. Dr. ALDO ALMEIDA PRADO DE MAGALHÃES
DD. Subprocurador da Justiça
6. Dr. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
M.D. Presidente do Conselho Penitenciário do Estado
7. Dra. ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
DD. Procuradora Geral do Estado
8. Dr. ANTONIO CARLOS PENTEADO DE MORAES
DD. Subprocurador da Justiça
9. Cel. R.1. ANTONIO ERASMO DIAS
DD. Secretário, da Segurança Pública
10. Dr. ANTONIO LUIZ LINS BARRÓS
MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do Estado de Pernambuco.
11. Dr. ARMANDO RIBEIRO FALCÃO
DD. Ministro da Justiça
12. Profa. Dra. ARMIDA BERGAMINI MIOTTO
DD. Assessora para Assuntos Penitenciários do Ministério da Justiça.
13. Cel. ARNALDO BASTOS DE CARVALHO BRAGA
DD. Comandante Geral do Polícia Militar do Estado de S.P.
14. Dr. ARTHUR PUGLIUSI GONZAGA
DD. Promotor Público da Vara de Execuções Criminais
15. Dr. AUGUSTO F.G. THOMPSON
M.D. Procurador do Rio de Janeiro
esposa – D. IVONE DE OLIVEIRA THOMPSON
16. Dr. BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA
DD. Secretário da Justiça do Estado de Minas Gerais
esposa - D. AMÁLIA BORGES ANDRADA
17. Dr. CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA
DD. Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Paulo
18. Dr. CARLOS FERREIRA NETO
M. D. Presidente da União Estadual dos Procuradores do Estado
19. Dr. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
DD. Procurador Chefe da Procuradoria da República
20. Dr. CID VIEIRA DE SOUZA
DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo
21. Dr. DANILO DE GADÊ NEGOCIO
DD. Secretário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte –
Esposa - D. SOLANGE EULÁLIA T. NEGÓCIO
22. Dr. DANTE BUSANA
DD. Subprocurador da Justiça
23. Dr. DERCÍLIO GOMES DE ALBUQUERQUE
DD. Secretário da Justiça do Estado do Espírito Santo
esposa – D. JOSÉLIA MARINS DE ALBUQUERQUE
24. DINIO DE SANTIS GARCIA
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Alçada Criminal
25. Dr. DJALMA NEGREIROS PENTEADO
DD. Presidente do Conselho Deliberativo do IMESC
26. Dr. EDVALDO PEREIRA DE BRITO
DD. Secretário da Justiça do Estado da Bahia
esposa – D. REGINALDA PARANHOS RIBEIRO

27. Dr. EDWARD REIS COSTA
DD. Secretário da Justiça do Estado de Mato Grosso
esposa – D. MIRIAN REIS COSTA
28. Dr. EGBERTO ACCIOLI FREIRE
M.D. Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça
29. Dr. EURÍPEDES CARVALHO PIMENTA
M.D. Diretor Técnico do Centro de Estudos da P.G.E..
30. Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA
Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará
31. Dr. FERNANDO RIBEIRO FRANCO
DD. Secretário da Justiça e Ação Social do Estado
de Sergipe
esposa – D. MARILZA WILLMERDORF FRANCO
32. Dr. FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO
DD. Procurador do Ministério Público Federal
esposa – D. NELZA DE VILHENA TOLEDO
33. Dr. FRANCISCO MASSA FILHO
M.D. Diretor Geral do departamento do Sistema Peni-
tenciário do Rio de Janeiro
34. Dr. FRANCISCO PAPTERRA LIMONGI NETO
MM. Juiz do Egrégio Tribunal de Alçada Criminal
35. Dr. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
M.D. Diretor do Sistema Penal do Estado do Ceará
esposa – D. MARIA FILISOLA BRANDÃO
36. Dr. GILBERTO DE SOUZA MOREIRA
MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais
37. Dr. HÉLIO FONSECA
M.D. Diretor Geral do Departamento Penitenciário
Federal
esposa – D. LENIR NEVES FONSECA
38. Dr. HERBERTO MARCONDES PEREIRA
DD. Promotor da Vara de Execuções Criminais
39. Dr. HERMÍNIO ALBERTO MARQUES PORTO
DD. Corregedor Geral do Ministério Público
40. Des. HUMBERTO DE ANDRADE JUNQUEIRA
DD. Corregedor Geral da Justiça
41. Tte. Cel. IRINEU DA SILVA MATTOS
DD. Secretário da Segurança Pública do Estado de
Goiás
esposa – D. HAYDÉE RAMONA PORTELA MATTOS
42. Dra. IVETTE SENISE FERREIRA
DD. Membro do Conselho Deliberativo do IMESC
43. Dr. JOÃO ANTONIO DA FONSECA
M.D. Membro do Conselho Deliberativo do IMESC
44. Dr. JOÃO BAPTISTA PEREIRA BICUDO
M.D. Membro do Conselho Deliberativo do IMESC
45. Dr. JOÃO BATISTA DE SANTANA
DD. Procurador Geral da Justiça
46. Dr. JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO MARQUES
DD. Presidente da Fundação Estadual do Bem Estar
do Menor
47. Prof. Dr. JOÃO BERNARDINO GONZAGA
DD. Presidente do Instituto Brasileiro de
Ciências Penais
48. Dr. JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
DD. Promotor Público da Vara das Execuções
Criminais
49. Dr. JOÃO GOMES MARTINS FILHO
MM. Juiz Diretor do Forum Federal
50. Dr. JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA LAZZARINI
M.D. Superintendente da Superintendência do Traba-
lho Artesanal nas Comunidades SUTACO
51. Cel. JOSÉ DE AZEVEDO AMARAL
DD. Secretário da Segurança Pública do Estado de
Alagoas
esposa – D. SONIA RODRIGUES AMARAL
52. Dr. JOSÉ DOMINGOS RUIZ FILHO
M.D. Presidente da Associação dos Procuradores do
Estado
53. Dr. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETTO
DD. Secretário do Interior e Justiça do Estado de
Pernambuco
54. Dr. JOSÉ LUIZ VICENTE DE AZEVEDO
FRANCESCHINI
DD. Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça
55. Dr. JOSÉ PIRES DE SABOIA FILHO
DD. Secretário da Justiça do Estado do Maranhão
esposa – D. IRACEMA FREITAS DE SABÓIA
56. Dr. JÚLIO FRANCISCO DOS REIS
DD. Presidente da Associação Paulista do Ministério
Público
57. Prof. Dr. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO
DD. Vice Governador do Estado de São Paulo
58. Des. MARCIO MARTINS FERREIRA
DD. Presidente da Associação Paulista dos Magistrados
59. Dr. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER
DD. Secretário da Promoção Social
60. Dr. MAX FEFFER
DD. Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia
61. Prof. Dr. MIGUEL REALE JUNIOR
DD. Presidente da Associação dos Advogados

- | | |
|---|--|
| <p>62. Dr. NILTON SILVEIRA
MM. Juiz de Menores</p> <p>63. Dr. OLAVO EGYDIO SETUBAL
DD. Prefeito Municipal de São Paulo</p> <p>64. Dr. OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO
DD. Secretário da Justiça do Estado do Amazonas
esposa - D. MARILENA OLIVEIRA</p> <p>65. Dr. PAULO CABRAL DE ARAÚJO
DD. Secretário Geral do Ministério da Justiça
esposa - D. MARIA CELLI CABRAL DE ARAÚJO</p> <p>66. Dr. PERSI LUIZ DE OLIVEIRA
M.D. Diretor do Departamento Estadual do Sistema
Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul</p> <p>67. Dr. RENATO LAÉRCIO TALLI
MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais</p> <p>68. Vereador ROBERTO CARDOSO ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo</p> <p>69. Dr. RUBEN DE MELLO
M.D. Presidente da Fundação Estadual de Amparo ao
Trabalhador Preso</p> <p>70. Dr. RUBENS EICHEMBERG
DD. Promotor Público da Vara das Execuções
Criminais</p> | <p>71. Dr. RUY DE AZEVEDO SODRÉ
DD. Presidente do Instituto dos Advogados
de São Paulo</p> <p>72. Prof. Dr. RUY BARBOSA NOGUEIRA
DD. Diretor da Faculdade de Direito da U.S.P.</p> <p>73. Dr. RUY SILVA
DD. Secretário de Esportes e Turismo</p> <p>74. Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DE
QUEIROZ ROCHA
DD. Promotor Público da Vara de Execuções Criminais</p> <p>75. Dr. VICTORINO PRATA CASTELO BRANCO
M.D. Presidente da Sociedade Brasileira de Direito
Criminal</p> <p>76. Dr. ZAHIR DORNAIKA
M.D. Presidente da associação dos Delegados
de Polícia de São Paulo</p> <p>77. Dr. YOUNG DA COSTA MANSO
DD. 1º Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça</p> <p>78. Dr. WALTER SIDNEY PEREIRA LESER
DD. Secretário de Saúde</p> |
|---|--|

SESSÃO DE INSTALAÇÃO – PAUTA

1. Composição da mesa diretora dos trabalhos
2. Presidência da sessão pelo Secretário da Justiça, Prof. Manoel Pedro Pimentel, representante do Governador do Estado de São Paulo, Engenheiro Paulo Egydio Martins.
3. Hino Nacional, pela Banda da Polícia Militar do Estado
4. Discurso do Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, Prof. Manoel Pedro Pimentel.
5. Discurso, de improviso, do Secretário de Justiça do Estado de Mato Grosso, Prof. Edward Reis Costa, em nome dos congressistas presentes.
6. Discurso do Secretário Geral do Ministério da Justiça, Dr. Paulo Cabral de Araújo.
7. Encerramento da Sessão e convite para o início dos trabalhos nas Comissões Técnicas.

**PALAVRAS DO SENHOR SECRETÁRIO DA JUSTIÇA,
NA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DO Iº CONGRESSO BRASILEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e
IIIº SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

(Saudações às Autoridades)

Cabe-me, na qualidade de Presidente do Iº Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e do IIIº Seminário Paulista de Administração Penitenciária, que concomitantemente se realizam, proferir algumas palavras iniciais.

Muito me orgulha esta feliz oportunidade, pelo brilho e relevo que marcam este certame, no qual se reúnem os maiores especialistas do Brasil, para discussão de importantes problemas e para correta avaliação dos resultados de providências já adotadas nos setores carcerário e penitenciário.

Minha primeira saudação, portanto, em nome do Governo do Estado de São Paulo, é dirigida aos eminentes Secretários de Estado e Diretores de Institutos Penais que aceitaram o convite para participar do conclave, trazendo de outras unidades da Federação a palavra autorizada e experiente. Desejamos que sua estada entre nós seja a mais agradável e a mais proveitosa possível.

Cumprimento também, todos os congressistas presentes, que deixaram suas ocupações diárias para trazer o prestígio das suas adesões, propondo-se a acompanhar as discussões e a debater os magnos assuntos que serão versados nas sessões científicas.

Agradeço, ainda, às ilustres autoridades que emprestaram o brilho de suas presenças a esta solenidade inaugural, numa demonstração da alta compreensão que têm a importância deste certame e da elevação dos seus objetivos.

O Governo do Estado de São Paulo entendeu que seria oportuno reunir especialistas brasileiros, para propiciar, neste encontro, uma troca de idéias, uma permuta de dados informativos, uma transfusão de experiências, pois os problemas carcerário e penitenciário sentidos em todos os Estados são praticamente os mesmos.

Lutamos com dificuldades oriundas da superpopulação carcerária, da falta de recursos humanos e materiais com erros decorrentes de soluções leigas e apressadas. Lutamos contra os preconceitos que cerceiam as iniciativas tendentes a inovar o sistema penitenciário, pois a grande maioria dos cidadãos continua a importar-se com o delinquente somente enquanto está delinquindo.

A maré crescente de criminalidade desafia as mais argutas inteligências, estimulando-as a encontrar soluções que sejam eficientes e baratas, uma vez que não há disposição de empenhar-se grandes recursos na luta contra o crime e suas conseqüências. Alguns responsáveis pelas decisões centrais, infelizmente, ainda pensam que o crime é apenas um caso de polícia. Quanto aos problemas carcerário e penitenciário, supõem, com um otimismo injustificado, que acabarão por ser resolvidos de alguma maneira. Esperam que haja um milagre social capaz de anular os fatores criminógenos, ou, então, que os abnegados diretores dos institutos penais continuem a realizar o milagre da multiplicação das vagas nos presídios já superlotados.

Ignoram, e isso é pior, que o sistema penitenciário, exigindo elevados recursos orçamentários para investimentos e custeio, longe de cumprir a sua dupla finalidade de punir e recuperar, serve apenas para atender à primeira e para fixar a personalidade criminosa do setenciado, deformando-o ainda mais.

Somente os que lidam diariamente com os problemas do crime e do delinquente sabem que nos encontramos próximos do ponto de fusão, além do qual

Daremos o exemplo do Estado de São Paulo, que é o que melhor conhecemos: enfrentamos uma superpopulação na Casa de Detenção, da ordem de 3.000 presos; sua capacidade habitacional é, hoje, de 3.500 vagas, para uma população de 6.500 homens. Nas cadeias públicas, subordinadas à Secretaria de Segurança Pública, encontram-se cerca de 7.000 setenciados, com situação processual definida aguardando oportunidade para serem recolhidos às penitenciárias. Há portanto, somente nestes dois setores,

uma carência de 10.000 vagas. Segundo informações muito recentes do órgão competente, há mais de 50.000 mandado de prisão por cumprir, o que eleva para 60.000 o número de vagas demandadas. Para atender a essa necessidade, precisaríamos construir 120 penitenciárias iguais às de Araraquara e de Pirajuí, com capacidade de 500 setenciados, recomendada pela ONU. Ora o preço médio atual de uma penitenciária, somente para a construção, é da ordem de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), o que elevaria para Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) o custo do atendimento desse programa.

Mas, ainda que conseguíssemos esse numerário, o que é uma utopia, precisaríamos construir mais duas penitenciárias por mês, porque os mandados de prisão crescem à razão de 1.000 por mês.

E mais, sem falar-se no custeio, que é elevadíssimo, como se sabe. E, tudo, afinal, para obter-se apenas a degeneração, e não a regeneração, do preso, pois o erro é do sistema e não dos homens que nele trabalham. Se desejamos dar ao setenciado o sentimento de dignidade, e verbalizamos esse propósito, na prática nós o submetemos a toda a sorte de humilhações, impostas pela necessidade de segurança do regime fechado, tais como revistas pessoais constrangedoras, censura à correspondência, invasão de sua privacidade, comportamentos que conduzem exatamente ao ponto oposto que desejamos atingir. Se queremos ensinar ao preso o princípio da solidariedade, contraditoriamente impedimos que ele se associe e se solidarize com os companheiros, e o fazemos em nome do sistema de segurança. Se desejamos ensiná-lo a ter iniciativa, impedimos, ao mesmo tempo que faça qualquer movimento nesse sentido, tão severas e tão miúdas são as regras regulamentares com que o cercamos.

A segurança e a disciplina nas prisões de segurança máxima são cânones absolutos. E, por coerência com o sistema fechado, não há como mudar isso. Mas a verdade, segundo a experiência colhida, é que o sistema acaba sendo fim de si mesmo, não permitindo que as prisões funcionem como centros de recuperação e reintegração social, o que nos permite dizer, sem receio de errar, que é impossível treinar um homem preso para viver em liberdade.

São estes, e muitos outros, os magnos problemas que deveremos discutir e analisar durante estes três próximos dias. São estes graves assuntos que deverão ocupar o centro de nossa atenção, para que tenhamos condições de denunciar publicamente as falhas do sistema e, quem sabe, apontar corajosamente as soluções que se fazem necessárias.

Posso afirmar-lhes que, dentro do limite máximo do possível, o Governo do Estado do São Paulo, nestes três anos, cumpriu a sua parte, pois realizamos, antes do prazo previsto, todos os projetos colocados na estratégia do Governo, a saber: elaboração do anteprojeto para a reforma do sistema de penas, encaminhado ao Ministério da Justiça, e que serviu como ponto de partida para a edição da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977; criação de 3.406 vagas em presídios, ao custo de Cr\$ 282.170.051,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, cento e setenta mil e cinquenta e um cruzeiros), esforço que bem poderá ser compreendido com a informação de que em 55 anos o total de vagas era de 5.081; implantação do Centro de Recursos Humanos no Departamento dos Institutos Penais do Estado, no qual funcionará a Escola de Administração Penitenciária; criação da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, destinada a apoiar, com critérios empresariais, a laborterapia nos presídios; instituição do Centro de Classificação e Triagem, peça importantíssima na modernização do sistema penitenciário paulista; instalação de mais de sessenta "Casas do Albergado" no interior do Estado, através de campanha motivadora da ação comunitária.

Apesar de muito que foi feito e, principalmente do que foi conseguido relativamente à mudança de atitude da sociedade, frente aos problemas carcerário e penitenciário, entendemos que ainda há muito por fazer, dadas as proporções gigantescas das dificuldades que enfrentamos. Daí a importância deste encontro e a grande relevância dos seus propósitos. Estamos certos de que, com o apoio de todos os congressistas, e tendo em vista o grande interesse que despertou o certame, atingiremos os objetivos propostos e daremos ao Brasil uma visão correta desses mesmos problemas e equacionaremos as soluções adequadas. ◀

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SECRETÁRIO GERAL
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PAULO CABRAL DE ARAÚJO,
NA ABERTURA DO I CONGRESSO BRASILEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
III SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SÃO PAULO, 8 DE MAIO DE 1978.**

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu artigo 39, ao delimitar a área de competência de cada Ministério, atribuiu ao da Justiça a responsabilidade de Administração Penitenciária no plano nacional, mantendo tradição consagrada.

Com efeito, vivendo, como vivemos, sob a égide de um regime federativo, sempre se entendeu caber a cada Estado o custeio de seus próprios estabelecimentos penais, restando à União a edição de Normas Gerais de Regime Penitenciário, na forma do artigo 8º, XVII, c, da Constituição Federal.

Não obstante, na antiga Capital, a União sempre manteve sob a administração do Ministério da Justiça os serviços penitenciários locais, bem como tinha relativa atividade a Inspeção-Geral Penitenciária, exercida pelo Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Com a mudança para Brasília, esses serviços passaram para a área do Governo do Distrito Federal, vindo a Reforma Administrativa encontrar o Ministério da Justiça praticamente despreparado, em termos de infraestrutura, para desincumbir-se satisfatoriamente dos encargos ligados à Administração Penitenciária.

É bem verdade que o Conselho Penitenciário do Distrito Federal passou a denominar-se Conselho Penitenciário Federal, mas desaparecido na área executiva, nunca teve condições de projetar-se devidamente no cumprimento de sua missão e sempre funcionou dentro dos padrões de Conselho local, como órgão de auxílio da Justiça da Capital da República.

Com a chegada do Ministro Armando Falcão, foi sentida vivamente essa deficiência, formando-se desde logo um Grupo de Trabalho presidido pelo Professor A.B. Cotrim Neto, que tinha por escopo propor as soluções adequadas para a ampliação das atividades penitenciárias da pasta, que, até então, vinham sendo mantidas com muito esforço e dedicação, mas com notória carência de ordem material e de pessoal, por uma Assessoria Penitenciária criada pelo Ministro Alfredo Buzaid e confiada à Professora Armida Bergamini Miotto.

A valiosa contribuição desse Grupo de Trabalho cifrou-se, principalmente, na formulação de um anteprojeto para modernizar a Lei de Normas Gerais de Regime Penitenciário, ainda em estudo, e na elaboração das

“Recomendações Básicas para uma Programação Penitenciária”, documento que passou a ser o roteiro do Ministério para a implementação de uma Política Penitenciária Nacional

Seguiu-se a criação de instrumentos adequados na estrutura do Ministério da Justiça, mas entretanto, houve necessidade de buscar solução, ainda que a longo prazo, para o problema da superpopulação das prisões que se vinha agravando de maneira preocupante, e em tal proporção que nem o Estado de São Paulo tinha condições de construir - e muito menos de manter - presídios e penitenciárias na proporção das prisões decretadas e das condenações proferidas pelo Poder Judiciário.

Em meio a essas graves cogitações, foi decisiva a intervenção do Governador Paulo Egydio Martins, quando, em expediente ao Ministro Armando Falcão, expôs a crise em toda a sua plenitude e ofereceu sugestões de um anteprojeto de lei objetivando a reformulação do sistema de penas, concebido pela brilhante equipe do seu Secretário de Justiça, o Professor Manoel Pedro Pimentel.

Considerados os antecedentes mais remotos de tal proposta, se restavam dúvidas na área federal, foram elas prontamente desfeitas, instituindo-se uma Comissão informal, que teve a honra de coordenar, composta de juristas do Ministério da Justiça e das Secretarias de Justiça de São Paulo e do Rio de Janeiro, que se reuniu várias vezes em Brasília, São Paulo e Rio, e cujos trabalhos culminaram com a sanção da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, aperfeiçoado o projeto original pelos senhores membros do Congresso Nacional.

O que representou esse diploma legal modernização do nosso sistema de penas, será desnecessário repetir, tantas e tão gerais aforam as manifestações favoráveis registradas na Imprensa diária e nas publicações técnicas, inclusive alguns comentários muito honrosos de especialistas estrangeiros, a par de construtivas críticas a determinados pontos da reforma.

No essencial, a nova lei colocou o Brasil ao lado das nações mais adiantadas do mundo no campo penitenciário. A sua edição representou verdadeiro divisor de águas entre as antigas e as modernas concepções

da pena e da reintegração do preso nos segmentos sociais de suas origens.

Finalmente, as atividades do Ministério da Justiça, na área de Administração Penitenciária, alcançaram racional funcionamento com a reforma de sua estrutura, promovida através do Decreto nº 76.387, de 2 de Outubro de 1975, ocasião em que foram criados o Departamento Penitenciário Federal e o Conselho Nacional de Política Penitenciária.

Este último ainda não foi instalado, mas o Departamento, sob a direção do Dr. Hélio Fonseca, vem, desde agosto de 1976, desenvolvendo constante atividade, compatível com o seu quadro de servidores, ainda muito pequeno, e com os recursos disponíveis, ainda poucos, muito poucos, para enfrentar a garvidade e a magnitude dos problemas penitenciários.

Assim, deu-se continuidade ao programa de ajuda para a construção de estabelecimentos prisionais nos Estados iniciado pelo Ministro Alfredo Buzaid - que até o final do presente período governamental poderá canalizar para as diversas Unidades da Federação recursos no montante de 600 milhões de cruzeiros, com a entrega, dentro de 12 a 24 meses, de mais 7.000 vagas, aproximadamente, ao sistema penitenciário, a maioria de segurança média, regime semi-aberto, coma execução de projetos concebidos dentro dos princípios da moderna arquitetura prisional, no estilo pavilhonar modulado, com vistas a futuras ampliações.

O Departamento Penitenciário Federal, pelo seu Centro de Formação e Treinamento de Pessoal Penitenciário, pretende levar outra forma de ajuda aos Estados, através da ministração de cursos de formação e aperfeiçoamento de servidores que se ocupam da difícil tarefa do trato com o preso. Pretende-se agir através de convênios, de tal sorte que os cursos possam ser promovidos na própria Unidade da Federação interessada, e, nesse sentido, já houve um, em caráter experimental, em Brasília, estando previstos mais quatro ainda no corrente ano, nos Estados, afora uma reunião, no Distrito Federal, de especialistas em nível de Diretores de Estabelecimentos.

A Divisão de Cadastro e Processamento vem dinamizando os expedientes para a concessão de indulto, comutação e redução de penas, bem como já iniciou as providências tendentes ao cadastramento geral de presos, em termos nacionais.

Defendendo o princípio de ações coordenadas de Governo, o Ministério da Justiça entrosou-se com outros Ministérios, para a conjugação de esforços na solução de problemas comuns.

Disso resultou um primeiro convênio com o Ministério do Trabalho, por via do qual, no corrente exercício e no próximo ano, serão dados cursos profissionalizantes para cerca de 20.000 sentenciados em todo o Brasil, ou seja, mais da metade da população de nossas prisões.

Com o Ministério da Educação, está prestes a ser assinado outro convênio para a realização de cursos de primeiro e segundo graus, também em todas as Uni-

dades da Federação, para os presos e para o pessoal penitenciário.

Com o Ministério da Agricultura, estuda-se a prestação de assistência técnica e a efetivação de cursos especializados nas penitenciárias onde haja possibilidade de trabalho agrícola ou pastoril.

Na área do Ministério da Previdência e Assistência Social, estão sendo mantidos os contatos preliminares para a edição de normas reguladoras da situação previdenciária do sentenciado, que diferem das regras comuns da relação empregatícia.

Meus Senhores:

O Ministro Armando Falcão desejaria comparecer a esta solene instalação do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e do II Seminário Paulista para idênticos objetivos, trazendo a sua mensagem de congratulações aos promotores deste duplo encontro, a cuja frente se coloca o ilustre Secretário de Justiça de São-Professor Manoel Pedro Pimentel, com apoio do IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia -, sob a superintendência do Professor Ayush Morad Amar. Não podendo fazê-lo pessoalmente, determinou o Titular da Pasta da Justiça que eu aqui estivesse como seu substituto imediato, para transmitir aos penitenciaristas brasileiros uma palavra de apoio e de confiança.

Sabemos todos qual é a extensão da tarefa para que se atinja a meta de humanização das prisões, que se inseriu nos planos do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, conforme seu pronunciamento de 19 de março de 1974.

É longo o caminho a percorrer, mas creio que estamos dando largos passos para encurtá-lo, a partir da formação de nova mentalidade penitenciária, em que se ressalta a indispensável participação da comunidade, dentro da filosofia de que o preso provisório ou condenado - assim como o sentenciado que cumpre pena sem recolhimento a prisão - é pessoa, sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidade, e que, ainda que eventualmente tenha de submeter-se a tratamento, precisa de permanecer ou reintegrar-se no convívio social, e participar do processo de desenvolvimento do País.

Senhores:

Tenho a convicção firme de que todos os que vão dar a sua colaboração a este Congresso a este Seminário estão conscientes de que o ônus que carregamos na prestação do serviço público que não se restringe aos sacrifícios das ações correntes, porque se projeta no tempo, aguçando o espírito crítico da sociedade, cada vez mais exigente, a que pertencemos.

Mas, talvez seja porisso mesmo apaixonante a dedicação a empreitadas desafiadoras como esta.

O importante é que cada um de nós aceite a luta com intrepidez, sem o medo que abate e entibia, ainda que saibamos que é severo, imprevisível e até implacável o julgamento do futuro. ◀

RELAÇÃO DAS TESES E COMUNICAÇÕES TRAZIDAS PARA O CONCLAVE

Tese nº 1

Autora: Dra. Ada Pellegrini Grinover
Título: "Execução das penas pecuniárias, suspensão condicional da pena e livramento condicional no regime da lei 6.416/ 1977. "Algumas dúvidas exegeticas".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 2

Autores: Drs. Roberto Durço e Mauro Macedo
Título: "Situação carcerária. Possibilidades de prisão-albergue. Lei nº 6.416/77. Área: Lei 6.416/77

Tese nº 3

Autor: Dr. Arthur Cogan
Título: "Aferição da periculosidade para o livramento condicional".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 4

Autor: Dr. Zwinglio Ferreira
Título: "A censura nos presídios".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 5

Autores: Drs. Carmen Gama de Oliveira Pimentel e Fernando Guedes de Moraes
Título: "Laborterapia prisional. Um novo sistema experienciado".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 6

Autoras: Dras Dirce Leny Massolin Pacheco e Yara Moreira de Moraes Sarmiento.
Títulos: "Humanização e modernização técnico-administrativa do sistema penitenciário paranaense".
Área: Administração Penitenciária.

Tese nº 7

Autor: Dr. Rubens C. Machado
Título: "Fatores imprescindíveis para a recuperação do homem que delinqüiu".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 8

Autora: Dra. Maria Ignez de Oliveira Sampaio
Título: "O egresso. A problemática de sua recuperação".
Área: Administração Penitenciária.

Tese nº 9

Autor: Dr. José Hamilton do Amaral
Título: "Terapêutica social, treino social, reintegração social, novas perspectivas para a terapêutica criminal".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 10

Autor: Dr. Antonio de Souza Netto
Título: "Conselho Penitenciário, por uma melhor adequação".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 11

Autor: Dr. Cassio Barrach
Título: "Incidentes do tratamento penal".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 12

Autor: Dr. Antonio Joaquim Ferreira Xavier
Título: "Da distribuição da remuneração do trabalho do sentenciado (contribuição para seu estabelecimento efetivo)".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 13

Autores: Drs. Antonio Joaquim Xavier e Quintino Brotero de Assis Junior.
Título: "Plano integrado de educação funcional (tentativa de elaboração de um modelo)".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 14

Autor: Des. José Rubens Prestes Barra
Título: "Lei posterior mais branda e revisão criminal".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 15

Autor: Dr. Dagoberto Salles Cunha Camargo
Título: "Aplicação retroativa da lei nova mais benéfica às sentenças condenatórias com trânsito em julgado".
Área: Lei 6.416/77

Tese: nº 16

Autor: Dr. Vitorino Prata Castelo Branco.
Título: "Duas condições sem às quais fracassará qualquer nova política penitenciária".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 17

Autor: Instituto de Medicina Social e da Criminologia de São Paulo (IMESC)
Título: "Trabalho comunitário de incremento de recursos para os egressos de institutos penais".
Área: Administração Penitenciária

Tese nº 18

Autor: Dr. Jorge Medeiros da Silva
Título: "Fiança e liberdade provisória".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 19

Autor: Dr. Jorge Medeiros da Silva
Título: "O artesanato nas prisões".
Área: Lei 6. 416/77

Tese nº 20

Autor: Dr. Damásio E. de Jesus
Título: "O Tratamento penal do condenado de escassa periculosidade".
Área: Lei 6.416/77

Tese nº 21

Autora: Direção da Penitenciária Feminina da Capital
Título: "Proposta de um modelo institucional para uma unidade do subsistema penitenciário - Penitenciária Feminina da Capital".
Área: Administração Penitenciária ►

Tese nº 22

Autora: Dra. Helene Rebecca Bautzer dos Santos

Título: "O psicólogo na área penitenciária - Seu trabalho junto ao reeducando".

Área: Administração Penitenciária

Tese nº 23

Autor: Dr. Jacob Carvalho Reis

Título: "Da contribuição da sociedade nos problemas administrativo-carcerários".

Área: Administração Penitenciária

Tese nº 24

Autor: Dr. Augusto Betti

Título: "Instituto polivalente de reintegração social (Prisão-albergue e Instituto Penal Agrícola)".

Área: Administração Penitenciária

Tese nº 25

Autor: Dr. Antonio Lopes da Fonte Filho

Título: "Uma proposta de implantação da probation".

Área: Lei 6.416/77

Tese nº 26

Autor: Dr. Eduardo Lebrão Pires Ferreira e outros

Título: "Arquitetura prisional e sua contribuição aos sistemas penitenciários".

Área: Administração Penitenciária.

Tese nº 27

Autores: Drs. Marina Marigo Cardoso de Oliveira e Luiz Antonio Gasparetto

Título: "A classe universitária e o sistema penitenciário. Pesquisa de recursos humanos para a consecução da reforma penal."

Área: Administração Penitenciária

Tese nº 28

Autores: Dr. Edvaldo Brito e outros

Título: "Proposições para extinção da ociosidade nos presídios baianos e para recuperação social dos presos como base para execução dos regimes aberto e semi-aberto de cumprimento de pena".

Área: Administração Penitenciária.

Tese nº 29

Autor: Dr. José Celso Camargo Sampaio

Título: "Extinção da punibilidade nos termos do inciso IX, do art. 108, do Código Penal (Lei nº 6.416/77)".

Área: Lei nº 6.416/77

Comunicação nº 1

Autor: Dr. Jorge Medeiros da Silva

Título: "Viciados e traficantes menores".

Área: Lei 6.416/77

Comunicação nº 2

Autor: Dr. Ricardo Antunes Andreucci

Título: "Periculosidade e a Lei 6.416/77".

Área: Lei 6.416/77

PROGRAMA DE 8/MAIO/78

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
8/5	9:00	Câmara Municipal Plenário	Sessão Solene da instalação dos trabalhos.
	em seguida à Sessão Solene	Câmara Municipal Sala 31 de Março (6º andar)	Área: Administração Penitenciária. Sob a presidência da Dra. Ivette Senise Ferreira, discussão e aprovação das teses de nºs. 7, 9, 12 e 13. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.
	em seguida à Sessão Solene	Câmara Municipal Sala Pedroso Hor- ta. (10º andar)	Áreas: Lei 6416/77. Sob a presidência do Desembargador Dr. José Luiz de Azevedo Franceschini, discussão e aprovação das teses nºs. 1, 2, 10 e 19 e da comunicação da nº 1. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.

PROGRAMA DE 9/MAIO/78

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
9/5	9:00	Câmara Municipal Auditório 31 de Março. (6º andar)	Áreas: Administração Penitenciária. Sob a presidência da Dra. Ivette Senise Ferreira, discussão e aprovação das teses de nºs 26, 11, 24, 28, 8 e 17. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.
		Câmara Municipal Auditório Pedroso Horta. (10º andar)	Áreas: Lei nº 6.416/77. Sob a presidência do Desembargador Dr. José Luiz de Azevedo Franceschini, discussão e aprovação das teses nºs 14,15 e 4 e da comunicação nº 2. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.
	18:00	Auditório Pedroso Horta. (10º andar)	Exposição a cargo do Grupo de Trabalho da Secretaria da Justiça que elaborou anteprojeto regulamentador da Lei 6.416/77 (Drs. Dirceu de Mello, Guilherme Pereira de Mello, Ayush Morad Amar, Dante Busana, Antonio Carlos Penteadó de Moraes e Aldo Almeida Prado de Magalhães).

PROGRAMA DE 10/MAIO/78

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
10/5	9:00	Câmara Municipal Auditório 31 de Março. (6º andar)	Áreas: Administração Penitenciária. Sob a presidência da Dra. Ivette Senise Ferreira, discussão e aprovação das teses de nºs 5, 28, 27, 21, 11, 13, 6 e 7. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.
		Câmara Municipal Auditório Pedroso Horta (10º andar)	Áreas: Lei nº 6.416/77. Sob a presidência do Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, discussão e aprovação das teses de nºs 18, 3, 16 e 20. A relação geral das teses e das comunicações encontra-se afixada em outro local deste mural.
	18:00	Câmara Municipal Auditório Pedroso Horta. (10º andar)	Exposição a cargo do Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.

PROGRAMA DE 11/MAIO/78

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
11/5	9:00	Câmara Municipal Plenário	Votação das conclusões aprovadas pelas Comissões Técnicas e Sessão Solene de encerramento.

*Atas dos Trabalhos
das
Comissões Técnicas*

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO TÉCNICA DO
" I CONGRESSO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
III SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA",
ÁREA DOS ASSUNTOS LIGADOS À EXECUÇÃO
DA PENA DO REGIME DA LEI Nº 6.416,
DE 24.5.1977.**

(1a. Sessão)

Às 10 horas do dia 8 de maio de 1978, sob a presidência do Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, no 10º andar do Edifício da Eg. Câmara Municipal de São Paulo, sala Pedroso Horta, instalou-se a Comissão Técnica referida no cabeçalho desta. O Presidente participou aos Srs. Congressistas que assinaram o competente livro de presença, em número de 115, a rotina de trabalho que seria seguida na apreciação das teses e comunicações.

1. Anunciada a primeira tese da ordem do dia intitulada "EXECUÇÃO DAS PENAS PECUNIÁRIAS, SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA E LIVRAMENTO CONDICIONAL NO REGIME DA LEI Nº 6.416/77. ALGUMAS DÚVIDAS EXEGÉTICAS", a convite do presidente tomaram assento à mesa a autora da tese, Profa. Ada Pelegrini Grinover e o relator, Prof. Dr. Valentim Alves da Silva. Dada a palavra ao relator, fez ele um apanhado crítico da tese, examinando seus diversos itens e declarando-se de acordo com todas as conclusões exceto com as terceira e oitava por razões que aduziu. Não tendo havido inscrições de debatedores, pelo prazo regimental usou da palavra a autora da tese, desenvolvendo os motivos pelos quais manteve todas as conclusões de seu trabalho, sendo por unanimidade aprovadas todas elas com exceção das duas impugnadas pelo relator. A terceira conclusão foi rejeitada por maioria, obtendo a autora da tese 32 votos e votando com o relator os demais congressistas presentes. Rejeitada a terceira conclusão a Profa. Ada Pelegrini Grinover declarou considerar também rejeitada, pelo mesmo quorum, a oitava, por ser comum a fundamentação de ambas, propondo dispensa de sua votação. Com a sugestão manifestaram-se concordes o relator e a Casa, que foram consultados pelo Presidente. Tanto a autora da tese como o relator foram aplaudidos.

2. Foi a seguir anunciada a segunda tese "SITUAÇÃO CARCERÁRIA - POSSIBILIDADE DE PRISÃO ALBERGUE - LEI Nº 6.416/77", dos Doutores

Roberto Durço e Mauro Macedo, sendo o relator o Prof. Descio Mendes Pereira, tomando este e o primeiro dos autores lugares à mesa dos trabalhos. Feita exposição crítica da tese pelo relator, bordou em especial considerações sobre a 3ª conclusão que reputou algo restrita e a nona, da qual discordou frontalmente. Pedindo a palavra a Prof. Armida Bergamini Miotto, pela mesma foi solicitado decidisse a mesa, ouvido o plenário, sobre se deveriam ou não ser submetidas à votação várias das conclusões sobre matérias já em estudo no Ministério da Justiça e em outro órgão especializado, sugerindo solução negativa. Não houve, porém, aceitação dessa sugestão resolvendo-se pelo pleno cabimento da votação e não só da discussão. sendo que o resultado das votações, constituiria elemento de grande valia, pois o encaminhamento ao Ministério da Justiça e aos referidos órgãos, do pensamento dos congressistas, constituiria construtiva colaboração sobre o assunto. Com lembrete escrito manifestou-se o Dr. Arthur Pagliusi Gonzaga sobre a 3ª conclusão da tese, observando que não só os incisos do art. 1º do Provimento XCII-75 do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo estavam derogados, como principalmente o "caput" de tal art. 1º. Com a palavra o autor expositor da tese, prestou esclarecimentos sobre a conclusão terceira, rebatendo observação do relator quanto à sua modéstia, pois o genérico da segunda conclusão cobria a área que o relator achara faltar na questionada conclusão sendo essa observação também válida para a ponderação do Dr. Arthur Pagliusi Gonzaga. Declarou mais reconhecer a procedência da crítica do seu relator à nona conclusão, pelo que pedia sua retirada quando das votações que sem oposição foi deferido. Votadas então, as oito primeiras conclusões, foram todas elas aprovadas por unanimidade, recebendo os autores da tese e o relator salva de palmas.

3. Participou a seguir o Presidente que a Casa passaria a apreciar a tese do "CONSELHO PENITENCI-

ÁRIO POR UMA MELHOR ADEQUAÇÃO” do Dr. Antonio de Souza Neto, convidando-o, bem como ao relator Dr. Aldo Almeida Prado de Magalhães, para integrarem a mesa diretora dos trabalhos. Com a palavra, ressaltou o relator a manifesta conveniência da atualização da estrutura orgânica dos Conselhos Penitenciários, de molde a permitir-lhes um desempenho funcional mais eficiente e dinâmico, opinando pela aprovação das conclusões da tese, dispensada a votação da primeira conclusão. por excessivamente genérica com o que concordou o autor do trabalho. Sem intervenção de debatedores, por unanimidade foram aprovadas as conclusões 2ª, 3ª, 4ª e quinta, sendo aplaudidos o elaborador da tese e o relator.

4. Foi anunciada a tese do Dr. Jorge Medeiros da Silva, “O ARTESANATO NAS PRISÕES”, também relatada pelo Dr. Aldo Almeida Prado de Magalhães, ausente o autor da tese, em atuação em outro setor do Congresso. O Sr. relator fez apanhado crítico do trabalho e propôs que perante seu teor, e a justificada ausência do relator, fosse ele recebido como comunicação e não discutido, como tese. Consultado o plenário foi a solução do Sr. relator, por unanimidade aprovada.

5. Participou a seguir o Presidente os termos de trabalho oferecido pelo mesmo Dr. Jorge Medeiros da Silva, sob o título “VICIADOS E TRAFICANTES DE MEDICAMENTOS”, mas que não foi objeto de discussão e votação, quer pela ausência justificada de seu autor, quer por ter sido apresentado como comunicação e não como tese. Declarando esgotada a pauta da sessão, o Presidente facultou a palavra aos presentes para qualquer assunto de interesse do Congresso e da dinâmica dos trabalhos da área. Ninguém tendo desejado manifestar-se, o Presidente convocou os congressistas da área para a próxima sessão matutina, a realizar-se amanhã, dia 9, às 9:00 horas, divulgando a respectiva ordem do dia. Nada mais havendo, foi a sessão encerrada, da qual eu, Gilda Thompson Genofre, assessorada do Presidente, Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, minutei a presente ata que vai assinada por mim e pelo mesmo Presidente.

Gilda Thompson Genofre

**ATA DA SESSÃO
REALIZADA NO DIA 8
DE MAIO DE 1978
NA ÁREA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Sob a presidência da dra. Ivette Seniê Ferreira iniciaram-se os trabalhos das áreas de Administração Penitenciária às 10,45 hs., logo após a Sessão Solene de abertura do Congresso. Foram, nessa oportunidade, sucessivamente examinadas, discutidas e eventualmente aprovadas as teses nºs 7,9,12 e 13, sendo os relatórios respectivamente elaborados pelos drs. DJALMA NEGREIROS PENTEADO, procurador da Justiça no Estado de São Paulo, ANTONIO LUIZ RIBEIRO MACHADO e BENEDITO NESTOR PENTEADO, ambos sub-procuradores da Justiça neste Estado.

Abrindo a sessão, após dar as boas-vindas a todos os participantes do Congresso, lembrou a Presidência que o Regimento previa algumas normas para o desenvolvimento dos trabalhos nas Comissões Técnicas, que deveriam ser observadas estritamente para a boa ordem dos mesmos, especialmente as contidas no art. 14 do citado Regimento, do qual fez a leitura para conhecimento geral.

A 1ª tese a ser examinada passou então a ser relatada pelo Dr. Djalma Negreiros Penteado e intitulava-se “Da distribuição da remuneração do trabalho do sentenciado (contribuição para o seu estabelecimento efetivo)”, de autoria do dr. ANTONIO JOAQUIM FREIRE XAVIER. Terminado o relatório, e não estando presentes o autor da tese, deu-se início imediatamente aos debates em que intervieram sucessivamente os Drs. Edward Reis Costa, Se-

cretário da Justiça do Mato Grosso, José Hamilton do Amaral, Chefe do setor de terapêutica criminológica da Penitenciária Regional de Presidente Venceslau, Aparecida Maria Miranda, Procuradora neste Estado, Percy de Oliveira Britto, diretor executivo do Departamento de Institutos Penais do Rio Grande do Sul, e Maria Antonieta de Castro Sá, psicóloga da Penitenciária Feminina do Estado de São Paulo. Em virtude do interesse despertado pelas discussões e pelo fato de não achar-se presente o autor do trabalho para a sua defesa, a Presidência, excepcionalmente admitindo a participação de número extra regimental de debatedores, concedeu ainda a palavra à Sra. Carmen Gama Pimentel, Diretora de Atendimento e Promoção Humana da Fundação de Amparo ao Trabalhador Prêso e ao dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra, Diretor da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, para expressarem também seus pontos de vista. Por sugestão deste último, em apoio à conclusão final do relator, e com a concordância dos demais participantes, decidiu-se, por unanimidade, que as conclusões apresentadas pelo autor em seu trabalho não seriam votadas mas apresentadas à Comissão executiva como sugestão e contribuição na busca de melhor solução para o problema.

Foi em seguida examinada a tese nº 13 intitulada "Plano Integrado de educação funcional (tentativa de elaboração de um modelo)" de autoria do mesmo Dr. ANTONIO JOAQUIM FERREIRA XAVIER e do Dr. QUINTINO BROTERO DE ASSIS JR. Após o relatório feito pelo dr. Djalma N. Penteadó, sucederam-se as intervenções dos drs. Ary Alves Massarico, Diretor da Divisão de Laborterapia da Penitenciária do Estado, Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra, Suraya Daher, Diretora da Penitenciária Feminina de São Paulo, Pe. Pedro Lopes, Capelão da Penitenciária Feminina de Tremembé, e Percy de Oliveira Britto. À exemplo do anterior, igualmente esse trabalho, por sugestão do relator e com a concordância dos participantes foi transformado em contribuição científica ao Congresso.

A tese seguinte a ser apresentada foi a de nº 9 intitulada "Terapêutica Social, treino social, reintegração social, novas perspectivas para a terapêutica criminal", de autoria do Dr. José Hamilton do Amaral. Terminado o relatório, feito pelo Dr. Antonio Luiz Ribeiro Machado, foi concedida a palavra ao autor da tese, que a defendeu pelo prazo de dez minutos. Após os debates, de que participaram os Drs. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra e Nelson Candelária, médico-chefe da Penitenciária de Araraquara, a Presidência submeteu à votação as conclusões do trabalho. O Dr. Edward Reis Costa pediu a palavra, pela ordem, propondo que fosse dada a oportunidade ao auditório também para as manifestações em contrário. A solicitação foi acolhida pela Presidência, que esclareceu que os votos divergentes poderiam ser encaminhados à Mesa, por escrito, para conhecimento da Comissão Executiva do Congresso. Na votação foram as conclusões aprovadas por unanimidade.

Passou-se então ao exame da última tese do dia, a de nº 7, intitulada "Fatores Imprescindíveis para a recuperação do homem que delinuiu", de autoria do Dr. RUBENS C. MACHADO. O relatório foi elaborado pelo Dr. Benedito Nestor Penteadó, e participaram dos debates, após a manifestação do autor, os Drs. Percy de Oliveira Britto, Suraya Daher e José Hamilton do Amaral. As conclusões do trabalho foram, a seguir, submetidas à votação com o seguinte resultado:

1 - Dotação nos estabelecimentos penais de equipe técnico-científicas para tratamento mental e psicológico dos delinquentes.

— Foi essa proposição aprovada por maioria contra o voto da Dra. Suraya Daher, que sugeria a seguinte

redação: "Dotação nos estabelecimentos penais de equipe inter-profissional para terapia bio-psico-social, envolvendo estudo, diagnóstico, prognóstico e tratamento."

2 - Transformação dos IPA em estabelecimentos mistos: agrícola-industrial.

— Foi essa proposição aprovada por maioria, contra um voto, do dr. Percy Britto, assim justificado, por escrito: "A maior parte da massa carcerária é proveniente das zonas urbanas".

3 - Reestruturação dos setores educacionais dos estabelecimentos penais com recrutamento de educadores e professores de educação física.

— Foi essa proposição aprovada por maioria, contra quatro votos.

4 - Manutenção da assistência religiosa nos presídios.

— Proposição aprovada por unanimidade.

5 - Organização de cursos de reciclagem para os atuais guardas de presídio.

— Proposição aprovada por unanimidade.

Foi ainda apresentada uma proposição aditiva pelo Dr. Percy Britto, também submetida à votação, nos seguintes termos:

"Considerando-se que só o preso querendo é que há recuperação, propõe:

a) não permitir que familiares de presos residam na área de estabelecimentos abertos;

b) seja criado um Instituto de Trabalho para cumprimento da medida de segurança."

— A proposta foi aprovada por maioria, contra o voto divergente da Dra. Norma A. Marcondes do Amaral, procuradora do Estado, declarado, por escrito, nos seguintes termos: "Considerando-se que a atualização e evolução do sistema penitenciário são as metas; considerando-se a maior aintegração do preso, em futuro próximo ou remoto, no meio social - Concluímos que tolher a família do preso de residir na área das colônias penais seria, em nosso modesto entender, um passo no sentido oposto ao da humanização do regime penitenciário."

A sessão foi encerrada às 13 hs., após os avisos necessários e os agradecimentos de praxe.

Ivette Senise Ferreira

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO TÉCNICA DO
I CONGRESSO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA"
ÁREA DOS ASSUNTOS LIGADOS À EXECUÇÃO
DA PENA DO REGIME LEI Nº 6.416,
DE 24.5.1977.**

(2ª Sessão)

Às 9 horas do dia 9 de maio de 1978, no local referido na ata anterior, sob a presidência do Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, iniciou-se a 2ª sessão da Comissão Técnica acima enunciada, à qual compareceram, conforme assinaturas lançadas em o livro de presença, 129 congressistas.

1. Abertos os trabalhos, por versarem sobre o mesmo assunto, ofereceram conclusões opostas e terem ambas como relator o Desembargador Italo Galli, deliberou o presidente que as teses do Desembargador José Rubens Prestes Barra "LEI POSTERIOR MAIS BRANDA E REVISÃO CRIMINAL" e do Doutor Dagoberto Salles Cunha Camargo "APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI NOVA MAIS BENÉFICA ÀS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS COM TRÂNSITO EM JULGADO", fossem discutidas e votadas em conjunto, com concessão de tempo em dobro para as manifestações do Relator, debatedores, não tendo comparecido, com prévia justificação os autores das teses. Com a palavra, o Desembargador Italo Galli, fez resumo das duas teses, declarando-se, por fim, inteiramente de acordo com a conclusão a que chegara o Dr. Dagoberto Salles da Cunha Camargo, atribuindo ao Juiz das Execuções Criminais a aplicação de lei nova mais favorável, aos fatos julgados por sentenças transitadas em julgado, ensejando tais deliberações recursos em sentido estrito. Propondo o relator a aprovação dessa conclusão, rejeitada a opinião contrária, de que cabia aos Tribunais, através de revisões, efetivar a questionada aplicação da superveniente lei mais branda. Como debatedores discutiram a matéria a Dra. Maria Isaura D'Addio, Procuradora do Estado, o Professor Francisco de Assis Toledo, Sub-Procurador da República, em Brasília, o Prof. Damásio Evangelista de Jesus e o Sub-Procurador da República em São Paulo., Dr. Jorge Medeiros Silva, todos manifestando apoio a conclusão do relator. Submetida à votação a conclusão única da tese do Dr. Cunha Camargo, foi ela aprovada por unanimidade; considerando o Presidente prejudicada a votação da conclusão da tese do Desemb. Prestes Barra, por contrária à solução já aceita pela Casa.

2. Foi anunciada, a seguir, a tese "A CENSURA NOS PRESÍDIOS", do Prof. Dr. Zwinglio Ferreira, servindo como relator o magistrado Dr. Nelson Fonseca, convidando o Presidente e ambos para integrarem a mesa. Com a palavra o relator, efetivou resumo crítico do trabalho oferecido, concluindo pela aprovação das 1ª e da 4ª conclusão e opinando pela rejeição da segunda (por entender que carência do elemento moral impedia tipificação do delito do art. 151 do Código Penal na hipótese formulada pelo autor da tese). Quanto à 3ª conclusão, considerou-a prejudicada por sustentar não dever ser afastada a proteção constitucional impeditiva da censura como vem sendo feita. O debatedor Jorge Medeiros da Silva, declarou-se de acordo com as conclusões da tese, acrescentado entender caber mandado de segurança, a ser impetrado caso por acaso pelos interessados, cerceados pela censura, como vem sendo feita. Discordou porém o relator quanto à rejeição da 2ª conclusão da tese, formulando hipótese em as quais a atitude dos seniores poderia caracterizar delito. Manifestou-se a seguir, como debatedor o Prof. Damásio Evangelista de Jesus, que declarou limitar sua intervenção ao assunto da 2ª conclusão da tese, acompanhando o relator quanto a inviabilidade de reconhecimento de crime por ser o dolo, integrante do tipo e inexistir tal dolo na atuação dos seniores. O Prof. Dr. José Hamilton do Amaral, apresentando sequelas práticas que decorreriam da eliminação da censura, demonstrou preocupação se acolhida sem reservas a orientação da tese. Com a palavra o autor da tese, esclareceu seu pensamento sobre os pontos destacados pelo relator e debatedores, informando que para evitar dúvidas aceitava alteração na formulação da sua 3ª conclusão, substituindo-a pela seguinte: "SENDO INCONSTITUCIONAL A CENSURA COMO VEM SENDO PROCEDIDA, MAS VERIFICANDO-SE EXISTIR E SER FATO INARREDÁVEL E INDISPENSÁVEL À SUGESTÃO DO Prof. Assis Toledo, e pelo relator foi dito que perante a posição do apresentante do trabalho, não podia se opor à solução, embora pessoalmente preferisse ver a matéria votada pela Casa.

O Presidente submeteu então aos Congressistas da área a questão preliminar, optando a quase unanimidade dos presentes pela não votação das questionadas conclusões, com as providências substitutivas alvitadas pelo Prof. Assis de Toledo, consignado em ata aplauso da Casa ao autor da tese.

Em atendimento ao deliberado o Presidente declarou que caberá à Secretaria do Congresso providenciar oportuno encaminhamento de cópias da tese e deste item da presente ata ao Sr. Ministro da Justiça, ao Dr. Procurador Geral da República, aos Conselhos Penitenciários Federal e de São Paulo e ao Sr. Secretário da Justiça deste Estado, bem como a outras autoridades que viessem a ser indicadas pelo autor da tese, relator e debatedores.

3. Passando-se ao último item da ordem do dia, o Prof. Ricardo Antunes Andreucci leu comunicação

de sua autoria intitulada "PERICULOSIDADE E A LEI Nº 6.416/77", que constará dos anais do Congresso. Fizeram uso da palavra a Profa. Armida Bergamini Miotto e o Prof. Francisco Assis de Toledo, congratulando-se ambos com o Prof. Andreucci pelo seu trabalho.

Nada mais havendo em pauta, o Presidente convocou os Srs. Congressistas da área para a próxima reunião, a realizar-se amanhã, às 9 horas, e às 12.30 horas declarou encerrada a sessão, da qual eu, Gilda Thompson Genofre, assessora do Presidente, Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, minutei a presente ata que vai assinada por mim e pelo mesmo Presidente.

Gilda Thompson Genofre

**ATA DA SESSÃO
REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1978,
NA ÁREA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Sob a presidência da dra. Ivette Senise Ferreira foi iniciada a sessão às 9,30 hs., tendo sido nessa data examinadas, discutidas e eventualmente aprovadas as teses nºs. 26, 11, 24, 8 e 17, com a participação dos Relatores drs. DJALMA NEGREIROS PENTEADO, procurador da Justiça neste Estado e MAURÍCIO JOSÉ DA CUNHA, subprocurador da Justiça.

A 1ª tese do dia foi a de nº 11, intitulada "Incidentes do Tratamento Penal", de autoria do dr. CAS-SIO BARRACH, e que foi relatada pelo Dr. Djalma N. Penteado. Não tendo o autor apresentado em seu trabalho conclusões destacadas que pudessem ser submetidas à votação, por sugestão da Mesa êle as faz nessa oportunidade, oralmente, com o seguinte teor:

1 - Devem as Academias de Polícia inserir em seus currículos disciplina relacionada com a Administração Penitenciária.

2 - Devem as cadeias públicas, a médio e longo prazo ser desvinculadas das Secretarias de Segurança Pública e incluídas nas Secretarias de Justiça.

Participaram dos debates os drs. Newton Barros de Castro, Diretor do Instituto de Reeducação de Tremembé, Alcides Calia, delegado de Polícia, e Percy de Oliveira Britto, Diretor Executivo do Departamento de Institutos Penais do Rio Grande do Sul. Uma conclusão aditiva à 1ª do autor foi

ainda apresentada pelo Dr. Michel Nicolaidis, nos seguintes termos: "O DIPE deve destacar alguém especializado para tratar com o sentenciado junto às delegacias onde funcionam presídios".

Submetidas à votação, foi a 1ª conclusão do autor rejeitada por maioria, sendo a 2ª aprovada por maioria. A conclusão aditiva ficou prejudicada pela não aprovação da 1ª conclusão do autor.

A seguir, passou-se ao exame da tese nº 26: "Arquitetura prisional e sua contribuição aos sistemas penitenciários", de autoria dos drs. EUDARDO LEBRÃO PIRES FERREIRA, MARCOLINO VACCARI, SERGIO SEABRA SANTIAGO, MARIA LUCIA NOVAES BRITTO PASSOA E RAQUEL CAMARGO PUPO PIRES FERREIRA, O trabalho foi relatado pelo dr. Djalma N. Penteado e o 1º autor nomeado usou da palavra para defender suas conclusões.

Participaram dos debates dos drs. Luiz Carlos de Souza, diretor do presídio de S. Vicente, Floriano Peixoto Pereira Jr., diretor da Penitenciária de Araraquara e o dr. Edward Reis Costa, Secretário da Justiça de Matto Grosso. O 1º debatedor propõe seja incluída na 3ª conclusão do autor que

as equipes permanentes a que se refere o texto sejam equipes multi-profissionais incluindo penitenciariastas. O autor novamente faz uso das palavras para reformular e tornar mais precisas as suas conclusões que são então submetidas à votação, nos seguintes termos:

1 — que a Arquitetura Prisional seja considerada um ramo especializado, no qual sejam aproveitadas de preferência os profissionais que apresentem formação específica. As Faculdades de Arquitetura e Engenharia Civil caberia ministrar cursos próprios a esse tipo de escolaridade.

2 — que sejam incentivadas as pesquisas científicas no campo da Arquitetura Prisional (e não nacional, como constava do trabalho) quer quanto às edificações, quer quanto aos materiais a serem utilizados (ao invés de usados, como constava do texto).

3 — que sejam formadas equipes permanentes multiprofissionais (especificação sugerida por um dos participantes) para a elaboração de projetos das unidades prisionais, para evitar-se que a data do mandato governamental se dissolvam as que tenham sido constituídas (suprimindo-se as frases finais da redação primitiva).

Aberta a votação, a 1ª e a 2ª conclusões foram aprovadas por unanimidade e a 3ª por maioria, com a apresentação de um voto divergente, por escrito, de autoria da dra. Eny Carbonar e do Major Eliseu Ferraz Furquim, ambos do Estado do Paraná. Esse voto, que foi entregue à Mesa para encaminhamento à Comissão Técnica, estava assim redigido: “Não se constroem prisões e penitenciárias como se constroem casas. Há, na verdade, alguns Estados que não a constroem há muito tempo. Outros, como o Mato Grosso, que em toda à sua existência só possui uma penitenciária. Logo, não se justifica a proposição por faltar-lhe caráter prático e econômico. Contudo, se tal proposição recebesse o substitutivo de “equipe permanente a ser mantida pelo Ministério da Justiça” tais óbices não seriam mais necessários, uma vez que passariam a ser trabalho permanente e contínuo. Em outras palavras: a maioria dos Estados brasileiros não se obrigaria a manter ociosa equipe permanente de arquitetura penitenciária.”

Passou-se então ao exame da tese nº 8 intitulada “O Egresso. A problemática de sua recuperação” de autoria da dra. MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA SAMPAIO. Após a leitura do relatório elaborado pelo Dr. Djalma N. Penteado foi concedida a palavra à autora que defendeu e reiterou suas conclusões. Participaram dos debates subsequentes: Carmen Cecilia Oppido, assistente-social do DIPE, Ary Alves Massarico, Diretor de Divisão de Laboraterapia da Penitenciária do Estado e Suraya Daher, Diretora do Presídio Feminino de S. Paulo. A autora novamente faz uso da palavra afim de encaminhar a votação. Nesta, todas as suas cinco conclusões foram aprovadas por unanimidade.

É a seguir apresentada a tese nº 17 intitulada “Trabalho comunitário de incrementação de recursos para os egressos de institutos penais”, de autoria da equipe do Instituto de Medicina Social e Criminologia (IMESC) de S. Paulo. O relatório foi feito pelo Dr. Maurício José da Cunha falando, a seguir, a coordenadora da equipe, MARIA BEATRIZ FIGUEREDO DE TOLEDO, que reformulou duas conclusões apresentadas no relatório (a 3ª e a 6ª) e apresentou mais uma aditiva 9 a 7ª). Por ocasião dos debates usaram da palavra a dra. Dirce Pacheco, assistente social e Assessora da Secretaria da Justiça do Paraná, o dr. Ary Alves Massarico, que sugeriu um substitutivo na 2ª conclusão.

e o dr. Edward Reis Costa, Secretário da Justiça do Estado de Mato Grosso, que propôs fossem retiradas das conclusões as referências a São Paulo, para não regionalizar a questão. Foram então colocadas em votação as proposições assim redigidas:

1 — Devem ser realizadas campanhas educativas para mudar a receptividade social ao egresso (Aprovada por unanimidade).

2 — Devem ser realizados convênios e concedidos incentivos às empresas com o fito de alargar as oportunidades de emprego ao egresso. (Aprovada por unanimidade, sendo rejeitado o substitutivo proposto pelo Dr. Massarico que impunha a obrigatoriedade das empresas admitirem egressos como seus empregados).

3 — O trabalho de ressocialização dos egressos não deve terminar com o cumprimento de sua pena mas ser estendido ao acompanhamento em liberdade afim de que não haja ruptura nesse processo (Aprovada por maioria, contra um voto divergente do Dr. Augusto Thompson).

4 — Devem ser incentivadas as entidades sociais privadas no sentido de incluir o egresso entre seus clientes, sugerindo-se a declaração de utilidade pública como um dos meios estimuladores (Aprovada por unanimidade).

5 — Deve ser proporcionada melhor dotação de recursos financeiros, determinados e certos, não sujeitos apenas à flutuante contribuição espontânea, àquelas entidades sociais que se dedicam ao egresso. (Aprovada por unanimidade).

6 — Deve ser desenvolvido um trabalho de base antes do prêso egressar, de modo a capacitá-lo para saber utilizar-se dos serviços existentes na comunidade. (Aprovada por unanimidade).

7 — Mesmo as entidades sociais que atendem a um outro tipo de clientela poderão incluir, entre os seus objetivos, o atendimento sistemático aos egressos de estabelecimentos penais, no intuito de completar o processo de ressocialização iniciado anteriormente. (Aprovada por unanimidade).

Foi então examinada a última tese do dia, a de nº 24, de autoria do dr. AUGUSTO BETTI, intitulada “Instituto polivalente de reintegração social - Prisão albergue e Instituto Penal Agrícola”, que foi relatada pelo dr. Djalma Negreiros Penteado. O autor, ao usar da palavra, sugeriu a substituição do título do seu trabalho para “Como ressocializar o preso e diminuir a criminalidade”, que acha mais adequado e mais preciso e ressaltou o caráter de contribuição que o mesmo representa para este certame. Abertos os debates pediu a palavra o Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, que justificou sua intervenção na sessão, em caráter excepcional, por tratar-se de trabalho que lhe fora apresentado antes, na Secretaria da Justiça, e ao qual já dedicara sua atenção tendo sido porém comprovada a inviabilidade de suas sugestões, principalmente por dependerem da aquiescência de outros órgãos do governo, estranhos à sua Pasta. Pelo que, por sugestão da Presidência, mas com a anuência do autor e a concordância dos demais participantes, foi a tese transformada em contribuição científica ao Congresso, a ser encaminhada como tal à Comissão Executiva.

Encerraram-se os trabalhos do dia às 13 hs., após as comunicações e agradecimentos de praxe feitos pela Presidência

Ivette Senise Ferreira

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO TÉCNICA DO
" I CONGRESSO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
III SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA".
ÁREA DOS ASSUNTOS LIGADOS À EXECUÇÃO
DA PENA DO REGIME DA LEI Nº 6.416,
DE 24.5.1977**

(3ª Sessão)

Às 9 horas do dia 10 de maio de 1978, no local referido na ata anterior, sob a presidência do Dr. José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, iniciou-se a 3ª. sessão da Comissão Técnica acima enunciada, à qual compareceram, conforme assinaturas lançadas em o livro de presenças, 107 congressistas.

1. O Presidente leu as atas dos trabalhos da área relativos às sessões dos dias 8 e 9, e submeteu-as à aprovação da Casa. Sem qualquer impugnação ou retificação, foram tais atas por unanimidade aprovadas.

2. Anunciou o Presidente que seria apreciada a tese "FIANÇA E LIBERDADE PROVISÓRIA", convocando para integrarem a mesa seu autor, Dr. Jorge Medeiros da Silva, e o relator o magistrado José Celso Camargo Sampaio. Dada a palavra ao relator, efetivou apreciação crítica da tese, declarando entender que embora substancialmente justa a idéia da tese da aplicação da correção monetária sobre o montante das fianças depositadas, não entendia curial que o Estado passasse a "investidor financeiro" e Procurador tácito do réu, para administrar a pecúnia das fianças. Quanto à segunda conclusão, manifestou-se por sua inteira rejeição, nos termos em que foi formalizada. Não tendo havido inscrição de debatedores, conciliando posições, propôs o Presidente o seguinte substitutivo para a primeira conclusão da tese: "Preconiza o Congresso que as autoridades competentes baixem instruções recomendando sejam as quantias das fianças recolhidas à estabelecimento:

públicos de crédito, com correção monetária". Autor e relator declararam aceitar tal substitutivo que submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. Também por unanimidade foi a seguir rejeitada pela Casa, a segunda conclusão da tese, sendo seu autor e o relator aplaudidos.

3. Anunciada a tese "AFERIÇÃO DA PERICULOSIDADE PARA O LIVRAMENTO CONDICIONAL", convocou o presidente seu autor, Prof. Dr. Arthur Cogan e o relator, o magistrado Geraldo Gomes, que tomaram assento à mesa. Fez o relator exame crítico do trabalho considerando-o mui bem fundamentado e de grande relevância, opinando pela sua aprovação. Não havendo inscrição de debatedores o Presidente bordou considerações sobre a matéria informando já ter lavrado acórdãos determinando a realização dos exames preconizados pelo autor para a situação. Submetida à votação, foi a tese aprovada por unanimidade. O autor da tese, pela ordem, solicitou consulta à Casa sobre a conveniência de, oportunamente, através da Secretaria do Congresso, participar-se aos Conselhos Penitenciários dos Estados, os Termos da conclusão aprovada, com recomendação de rotina de serviço. Ouvido o plenário, foi unânime o reconhecimento da conveniência da referida comunicação, retificada assim, a proposta do autor da tese, que juntamente com o relator foram aplaudidos.

4. Passou-se a seguir à apreciação do trabalho apresentado pelo Prof. Vitorino Prata Castelo Branco, relatado pelo magistrado Thomaz Rodrigues. Feita sua análise pelo relator, concluiu S. Exa., melhor convir seu recebimento como recomendação, por exemplo nos seguintes termos: "Recomenda o Congresso às autoridades competentes de todo o Brasil, que dentro das possibilidades econômicas locais dediquem maior atenção ao problema penitenciário, no que diz a instalação de estabelecimentos adequados ao cumprimento dos diversos tipos de prisão, e, em especial à formação de pessoal especializado, de todas as categorias para o eficiente funcionamento dos referidos estabelecimentos". O autor da tese manifestou-se de acordo com a formulação e com o caráter de recomendação substitutivo ao de tese, o que por unanimidade os presentes aprovaram. Autor e relator cumprimentados por suas atuações.

5. Anunciada a tese "EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 108, DO CÓDIGO PENAL (LEI Nº 6.416/77) e convocado seu autor Dr. José Celso Camargo Sampaio e o relator Dr. Thomaz Rodrigues, iniciou-se a apreciação do texto legal sob os prismas gramatical histórico e sistemático, para concluir manifestando sua adesão à posição do relator, com pequenas alterações redacionais e unificação das duas conclusões, tudo nos seguintes termos: "Nos crimes contra os costumes, o casamento da ofendida com terceiro extingue a punibilidade do réu, salvo se o delito for praticado mediante violência ou grave ameaça, e, cumulativamente a ofendida pedir prosseguimento da ação penal, no prazo de sessenta dias contados da celebração das bodas". Inscreveram-se como debatedores, e sucessivamente discutiram a matéria, os doutores Francisco de Assis Toledo, Damásio Evangelista de Jesus e Jorge Medeiros da Silva, todos desaccolhendo a conclusão da tese e sustentando entendimento segundo o qual de acordo com a sistemática do nosso Direito, o intuito do legislador denunciado pelo exame de antecedentes legislativos sempre que houvesse violência ou graves ameaças o interesse público repressivo se sobrepõe ao interesse particular da ofendida, dispensando a cumulatividade da iniciativa desta, para obstar a extinção da punibilidade. Relator e autor da tese desenvolveram suas anteriores sustentações insistindo pela aprovação da tese, nos termos da conclusão substitutiva. Submetida à votação, foi aprovada, contra os votos do Prof. Damásio Evangelista de Jesus, Dr. Francisco de Assis Toledo e de um 3º Congresso. O debatedor Jorge Medeiros da Silva declarou abster-se da votação, por pretender meditar mais sobre o assunto. Perante o brilho das intervenções, foram os debatedores aplaudidos, juntamente com o autor da tese e o sr. relator.

6. Anunciada a tese "O TRATAMENTO PENAL DO CONDENADO DE ESCASSA PERICULOSIDADE", seu autor o Prof. Damásio Evangelista de Jesus e seu relator, Prof. Diwaldo de Azevedo Sampaio passaram a integrar a mesa. Fez o relator resumo crítico do trabalho, louvando seu capricho e clareza, e concluindo por sua franca aprovação, tão só com acréscimo, entre vírgulas da expressão "Não inferior a seis meses", após as palavras "PERÍODO INICIAL" na segunda frase do enunciado da conclusão. Com a palavra o debatedor, o Prof. José Hamilton do Amaral empreendeu aplausos à tese, lançando idéias complementares, sem porém propô-las como novas conclusões mas tão só sugestões para futuros exames dele de parte

do Prof. Damásio de Jesus. Com a palavra, o autor da tese bordou considerações elucidativas de seu pensamento e declarou-se de acordo com a proposta do relator, de precisar-se período mínimo de manutenção do condenado na situação prevista na conclusão e em estabelecimento de regime fechado. Submetida a matéria à votação por unanimidade foi aprovada a conclusão com o aditamento redacional proposto pelo relator, sendo o autor da tese e relator vivamente aplaudidos pelos presentes.

7. Iniciou-se então a última tese da pauta, da autoria do Dr. Antonio Lopes da Fonte Filho intitulada "UMA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DA PROBATION", servindo como relator o próprio Presidente. Num resumo crítico do trabalho, o relator discordou de passagens subsidiárias, concordando com as idéias centrais do trabalho. A seguir propôs formulação substitutiva das conclusões: 1ª) é viável no Brasil imediata implantação da "probation", em termos de custo operacional relativamente mais baixo. 2ª) nas capitais, a supervisão do serviço haverá de ser feita sob a orientação de órgão especializados ou dos Conselhos Penitenciários, que designariam um de seus membros para coordenador. Nas comarcas do interior, a supervisão dos serviços há de ser deferida aos Juizes de Direito que se utilizarão de toda a colaboração comunitária que lhes for oferecida e que for considerada útil e conveniente. 3ª) organizado o quadro dos fiscais (com preferencial mas facultativa convocação para tal de alunos das Faculdades de Direito, onde houver) deverá desenvolver-se programação de reuniões de palestras de adestramento dos mesmos, exigindo-se relatórios de apuração dos resultados, e colhendo-se dados de aproveitamento dos interessados, para organização de seus cadastros funcionais. O sistema de adestramento assim proposto, habilitará os fiscais ao conhecimento adequado para desempenho de uma eficiente metodologia de trabalho. 4ª) o serviço dos fiscais de regra, haverá de ser remunerado, atendendo-se às possibilidades e peculiaridades locais. Havendo conveniência, a prestação de tais serviços poderá ser ajustada ao regime da legislação trabalhista para efeito de contribuição previdenciária. Quando for o caso, o serviço de fiscalização, será computado como tempo de efetivo serviço profissional, para efeitos de concurso e outros. O Congressista Dr. Jorge de Medeiros da Silva, pediu esclarecimentos que foram prestados pelo autor da tese que se declarou de pleno acordo com a proposta do relator da reformulação das conclusões, que foram então, votadas uma por uma, sendo a primeira, terceira e quarta, aprovadas por unanimidade e a segunda contra os votos de três congressistas anotados entre eles os nomes do Dr. Zwinglio Ferreira e Luiz Pereira.

Esgotada a pauta o Presidente facultou a palavra aos presentes e ninguém desejando dela fazer uso, agradeceu a presença, assiduidade e dedicação de todos os congressistas da área e, às 12,45 horas, declarou encerrada a sessão, da qual eu, Gilda Thompson Genofre, assessora do Presidente, Desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, minutei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo mesmo Presidente.

Gilda Thompson Genofre

**ATA DA SESSÃO
REALIZADA NO DIA 10
DE MAIO DE 1978
NA ÁREA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Sob a Presidência da dra. Ivette Senise Ferreira foram iniciados os trabalhos às 9,20 hs., tendo sido nessa data examinadas, discutidas e eventualmente aprovadas as teses nº 5, 28, 27, 21, 22, 23 e 6, com a participação dos relatores drs. ANTONIO LUIS RIBEIRO MACHADO, BENEDITO NESTOR PENTEADO, MAURÍCIO JOSÉ DA CUNHA, subprocuradores da Justiça, do dr. DJALMA NEGREIROS PENTEADO, procurador da Justiça, e do dr. AYUSH MORAD AMAR, Superintendente do IMESC de S. Paulo e membro da Comissão Executiva do Congresso.

A 1ª tese a ser apresentada à discussão foi a de nº 5, intitulada "Laboraterapia prisional. Um novo sistema experienciado", de autoria de CARMEN GAMA PIMENTEL e FERNANDO GUEDES DE MORAES. Foi o relator o dr. Antônio Luis Ribeiro Machado e, em seguida manifestaram-se os autores. Para os debates foi concedida a palavra aos drs. Luis Gonzaga Barbosa, Diretor da Penitenciária do Estado de S. Paulo, Suraya Daher, Diretora da Penitenciária Feminina de S. Paulo, e Guilherme Pereira de Melo, Diretor Geral do DIPE. Passando-se à votação, foram as duas conclusões apresentadas pelos autores aprovadas por unanimidade.

Foi então apresentada a tese nº 28 intitulada "Proposições para a extinção da ociosidade nos presídios bahianos e para recuperação social dos presos como base para execução dos regimes aberto e semi-aberto de cumprimento de pena", de autoria da equipe bahiana representada pelo Dr. EDVALDO BRITTO. O relatório foi um trabalho conjunto dos drs. Djalma N. Penteado e Ayush Morad Amar, tendo sido apresentado por este último. Em nome da equipe bahiana tomou a palavra o dr. Edvaldo Britto, que é o Secretário da Justiça da Bahia. Participaram dos debates os drs. Zwinglio Ferreira, diretor da Penitenciária de Presidente Venceslau, Eliseu Ferraz Furquim, Diretor da Prisão Provisória de Curitiba e do dr. Edward Reis Costa, Secretário da Justiça do Estado de Mato Grosso. Em virtude da natureza do trabalho apresentado e das finalidades pro-

postas foi pela Presidência sugerida, e pelos participantes aprovada, a sua transformação em contribuição científica ao Congresso, tendo o autor anuído em redigir uma conclusão mais explícita e mais concisa para ser apresentada à Comissão Executiva.

A seguir foi examinada a tese nº 27 intitulada "A classe universitária e o sistema penitenciário. Pesquisa se recursos humanos para a consecução da reforma penal", de autoria da dra. MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA e do dr. LUIS ANTONIO GASPARETTO. Apresentou o relatório o dr. Benedito Nestor Penteado e após a defesa do trabalho e explicações gerais sobre o mesmo, dadas pela dra. Marina Cardoso de Oliveira, incluíram-se os debates com a participação do dr. Antonio de Souza Neto, da dra. Dirce Massolin Pacheco, assessora da Secretaria da Justiça do Paraná e do universitário Luis Carlos da Silva, cuja participação excepcionalmente foi autorizada pela Presidência, com a anuência dos membros participantes da sessão, uma vez que o mesmo, sendo universitário estagiário, poderia dar um depoimento autêntico sobre os problemas enfocados pela tese. Acolhendo a objeção de que as conclusões do trabalho regionalizavam o problema ao mencionar S. Paulo somente, os autores propõem, encaminhando a votação, uma reformulação de suas conclusões afim de que pudessem ser votadas pelo plenário, com alcance nacional. Dividiram, então, as conclusões em três grupos referentes respectivamente à área do ensino universitário, à área da administração pública e a uma área conjunta. Todas elas foram aprovadas por unanimidade.

Deu-se prosseguimento à sessão com a apresentação da tese nº 21, denominada "Proposta de um modelo institucional para uma unidade do subsistema penitenciário", de autoria da Direção da Penitenciária Feminina da Capital. Foi seu relator o dr. Antonio Luiz Ribeiro Macha-

do, e a representante da equipe que elaborou o trabalho, dra. SURAYA DAHER, esclareceu, ao tomar a palavra, que este não constituía propriamente uma tese, o que já fôra apontado pelo Relator, mas sim uma proposta de trabalho. Os debates contaram com a participação do Dr. Guilherme Pereira de Melo, Diretor Geral do DIPE. A seguir, por proposta da Mesa e com a anuência dos autores e participantes foi aprovada a sugestão de encaminhar-se o trabalho como um todo à Comissão Científica como contribuição ao I Congresso e ao IV Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Passou-se então ao exame da tese n^o 6 intitulada "Humanização e modernização técnico-administrativa do sistema penitenciário paranaense", de autoria das dras. DIRCE LENY MASSOLI PACHECO e YARA MOREIRA DE MORAES SÁRMENTO. O relatório foi efetuado pelo Dr. Cesar Crissiuma Figueiredo Jr. e em seguida a autora defendeu seus pontos de vista. Não havendo qualquer inscrição para os debates, a Presidência colocou em votação as conclusões das autoras, sendo aprovadas por unanimidade a 1^a, a 2^a e a 4^a. A 3^a conclusão foi retirada, por sugestão da Mesa por fugir ao âmbito dos assuntos examinados na área da Administração Penitenciária, pertencendo ao âmbito da outra Comissão Técnica.

Foi então apresentada a tese n^o 22: "O psicólogo na área penitenciária: seu trabalho junto ao reeducando", de autoria da dra. HELENE REBECCA BAUTZER DOS SANTOS. Após o relatório efetuado pelo dr. Maurício José da Cunha, a autora usou da palavra para sintetizar o seu trabalho e apresentar, de forma sucinta, duas conclusões a serem votadas, com a seguinte redação: 1 - Gradação da pena disciplinar dentro dos Institutos Penais em caso de comportamentos infratores:

- a) pena de advertência
- b) alambrado por 30 dias
- c) remoção para a cadeia de origem

2 - a) depender do parecer psicológico (setor de psicologia) estudo da personalidade e de interesses profissionais e de aptidões para sua lotação no setor profissional adequado.

b) necessidade do psicólogo estudar o comportamento delituoso no processo crime.

Participaram dos debates os drs. Tarcizio Leonce Pinheiro Cintra e Ary Alves Massarico. A autora faz uso da palavra novamente para encaminhar a votação. Realizada esta, é rejeitada a 1^a conclusão por unanimidade. A 2^a conclusão tem a sua redação reformulada pela Mesa, para melhor compreensão, e é aprovada, por maioria, nos seguintes termos: "A lotação do sentenciado no setor profissional adequado dependerá também do parecer psicológico, levando-se em consideração o estudo de sua personalidade, seus interesses profissionais e suas aptidões." Um voto divergente é apresentado, por escrito, pelo dr. Ary Alves Massarico, com a seguinte redação: "Fazemos a sugestão para que em todos os presídios sejam criadas ou implantadas equipes interdisciplinares as quais, compostas por médicos, psicólogos, psiquiatras, etc. teriam a seu cargo, em âmbito Colegiado, o exame de todos os aspectos da vida pregressa, escolaridade, tipo de crime cometido, etc. e a designação do setor de trabalho ou curso profissionalizante que deveria ser atribuído ao sentenciado.

Chega-se então à última tese do dia, intitulada "Da contribuição da sociedade nos problemas administrativo-carcerários", de autoria do dr. JACOB CARVALHO REIS. O relator, dr. Cesar Crissiuma de Figueiredo Jr. sintetiza numa única proposta o trabalho do autor, mas este, ao usar da palavra, propõe que seu trabalho e as proposições nele inseridas sejam encaminhadas ao Congresso apenas como sua contribuição, o que foi deferido após os debates de que participaram os drs. Tarcizio Leonce Pinheiro Cintra e Guilherme Pereira de Melo.

Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a sessão às 13, 40hs., agradecendo a todos aqueles que pela sua participação e pelos trabalhos oferecidos a exame e discussão contribuíram eficazmente para o brilhantismo e a repercussão desse 1^o Congresso Brasileiro e 3^o Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Ivette Senise Ferreira

SESSÃO DE ENCERRAMENTO — PAUTA

1. Abertura e presidência pelo Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, Prof. Manoel Pedro Pimentel.
2. Explicações, pelo Coordenador Geral do certame Dr. Dirceu de Mello, do sistema de votação das conclusões aprovadas pelas Comissões Técnicas, das recomendações e das eventuais moções e indicações apresentadas.
3. Votação.
4. Encerramento da sessão pelo Prof. Manoel Pedro Pimentel.

Recomendações Aprovadas

RECOMENDAÇÃO APROVADA À VISTA DO TRABALHO APRESENTADO PELO
DR. VITORINO PRATA CASTELO BRANCO,
SOB O TÍTULO "DUAS CONDIÇÕES SEM AS QUAIS
FRACASSARÁ QUALQUER NOVA POLÍTICA PENITENCIÁRIA"

Recomenda o Congresso às autoridades competentes de todo o Brasil que, dentro das possibilidades econômicas locais, dediquem maior atenção ao problema penitenciário, no que diz respeito à instalação de estabelecimentos adequados ao cumprimento dos diversos tipos de prisão, e, em especial, à formação de pessoal especializado, de todas as categorias para o eficiente funcionamento dos referidos estabelecimentos".

**RECOMENDAÇÃO APROVADA À VISTA DO TRABALHO
APRESENTADO PELO DR. ZWINGLIO FERREIRA,
SOB O TÍTULO " A CENSURA NOS PRESÍDIOS".**

Recomendação no sentido de submeter-se a tese e cópia da ata ao Sr. Ministro da Justiça, ao Sr. Procurador General da República, aos Conselhos Penitenciários Federal e de São Paulo e ao Sr. Secretário da Justiça para a devida consideração.

**TESES RECEBIDAS COMO CONTRIBUIÇÃO AO CONGRESSO,
PARA SEREM ENCAMINHADAS
À COMISSÃO CIENTÍFICA DO CERTAME**

Tese "Plano Integrado de Educação Funcional" (Tentativa de elaboração de um modelo), de autoria do Dr. Antonio Joaquim Ferreira Xavier.

Tese "Da distribuição da remuneração do trabalho do sentenciado", de autoria do Dr. Antonio Joaquim Ferreira Xavier.

Tese "Proposta de um modelo institucional para uma unidade do sub-sistema penitenciário - Penitenciária Feminina da Capital", de autoria Direção da Penitenciária Feminina da Capital.

Tese "Da contribuição da Sociedade nos Problemas Administrativo-Carcerários", de autoria do Dr. Jacob Carvalho Reis.

Tese "Proposições para extinção da ociosidade nos presídios bahianos e para a recuperação dos presos como base para execução dos regimes aberto e semi-aberto de cumprimento de pena", de autoria do Dr. Edvaldo Brito e

Tese "Instituto polivalente de reintegração social", de autoria do Dr. Augusto Betti.

Conclusões Aprovadas

(Tese "Execução das penas pecuniárias, suspensão condicional da pena e livramento condicional no regime da Lei nº 6.416/1977. Algumas dúvidas exegéticas", de autoria da Dra Ada Pellegrini Grinover).

1. O art. 687, II CPP, na redação da Lei nº 6.416/77, abrogou o artigo 36, parágrafo único, CP.
2. O art. 689, II CPP, na redação da Lei 6.416/77, derogou o art. 38, caput, CP, na parte atinente à reincidência.
3. As normas de conduta, estabelecidas em caráter obrigatório para a liberdade vigiada, são facultativas no "sursis" (art. 698, § 2º CPP).
4. As normas de conduta impostas ao sentenciado podem ser atenuadas durante o período de prova (art. 698 § 3º CPP).
5. A regra do § 4º do art. 698, CPP, na redação da Lei nº 6.416, não tem qualquer eficácia no tocante aos Territórios e ao Distrito Federal, que não são investidos de competência legislativa; e é inconstitucional no que respeita à competência supletiva que venha porventura a ser exercida pelo juízo da execução.
6. A condenação posterior, por contravenção, a pena privativa de liberdade só é causa de revogação obrigatória do "sursis" quando se refere a conduta contravençional praticada após a obtenção do benefício (art. 707, I CPP c/c o art. 696, I CPP).
7. A coordenação irrecorrível, por crime, a pena privativa da liberdade, ainda que ocorrida no estrangeiro, é causa de revogação obrigatória do "sursis" (art. 707, I CPP c/c o art. 696, I CPP).
8. As normas de conduta, estipuladas em caráter obrigatório para a liberdade vigiada, são facultativas para o livramento condicional (art. 718 CPP).
9. A condenação, por contravenção, a pena pecuniária é caso de revogação facultativa do livramento condicional (art. 727 CPP c/c art. 707, parágrafo único CPP).
10. Nos incidentes de revogação do livramento condicional, da suspensão condicional da pena e da conversão da pena pecuniária em pena privativa da liberdade, asseguram-se ao sentenciado todas as garantias do "devido processo legal" (art. 730 CPP c/c art. 153 §§ 15, 16 e 36 da Constituição Federal).

(Tese "Situação Carcerária - Possibilidades de "prisão-albergue" - Lei nº 6.416/77, de autoria dos Drs. Roberto Durco e Mauro Macedo).

11. No Brasil e no mundo, no que diz respeito à situação carcerária tradicional, o próprio Estado se confessa desalentado em face do pouco resultado em confronto com o enorme investimento. A "prisão-Albergue", espécie de regime aberto (art. 30 § 6º, inciso II do Código Penal, em sua nova redação) é de momento uma válida proposta de solução para a nossa realidade carcerária.
12. A "prisão albergue", instituída na Lei nº 6.416, de 24.5.77, enquanto não regulamentada, obedece aos atuais Provimentos do Conselho Superior da Magistratura, no que não contrariarem a nova legislação (art. 30 § 5º, inciso "a" e "b", § 6º, inciso II e § 7º, do Código Penal).
13. Os incisos I, II, III do art. 1º do Provimento nº XCII/75, do Conselho Superior da magistratura do Estado de São Paulo, acham-se revogados por força do disposto no art. 30, § 5º, inciso I, "a" e "b" do Código Penal, em sua nova redação.
14. E de se inserir na legislação atinente a "prisão-albergue" preceito expresso no sentido de tratamento especial ao menor de 21 anos e ao maior de 70, nos moldes do art. 115 do Código Penal, com redação não alterada pela Lei de Penas, v.g. reduzindo-se os prazos de pena a cumprir (um terço e dois quintos, por força do art. 30, § 5º, I, "a" e "b" do Código Penal, em sua nova redação para o conceder do benefício da "prisão-albergue".
15. O § 1º do art. 25 do provimento n. XCII/75, que determina, na hipótese do art. 1º, inciso III, a ouvida do Conselho Penitenciário, além da impraticável, em razão do expressivo volume de casos evidenciados pela pesquisa efetivada pelo Grupo de Estudos "Luiz Gonzaga Machado", já em 1975, acha-se implicitamente revogado pelo art. 30, § 7º, inciso VI, c.c. s/ § 6º, inciso IV e V do Código Penal, em sua nova redação pela lei de Penas.
16. É conveniente que o Estado institucionalize a "Casa do Albergado" e, para definitivo firmar de sua existência nas Comarcas, deve contar com quadro próprio de funcionários estaduais afetos à Secretaria da Justiça, sendo de se preocupar com a figura, ao menos, de um funcionário chave especializado, nos moldes do "probation officer", em futuro não remoto.
17. É recomendável o intercâmbio entre "Casas do Albergado" de várias regiões, mormente para se atender a demanda de mercado de trabalho, levando-se em conta as especificações profissionais dos albergados.
18. É mister seja alterada a legislação previdenciária, ou mais especificamente o art. 63 §§ do Decreto

no 77.077/76, no sentido de o "auxílio-reclusão" ser concedido em caráter de complementação de salário do preso-albergado, quando defasado salarialmente em seu novo emprego.

Tese "Conselho Penitenciário, por uma melhor adequação", de autoria do Dr. Antonio de Souza Netto).

19. Fixação da duração do mandato e limite de recondução de seus membros e órgãos diretivos ou de representação.
 20. Composição numérica de seus membros adequada às necessidades das unidades da federação, criando-se inclusive Secções ou Conselhos Seccionais.
 21. Composição interdisciplinar ou multiprofissional de seus membros.
 22. Descontração de suas atividades de fiscalização direta, à patronatos, conselhos de comunidade ou onde não houver; à pessoas designadas pelo juiz.
- Tese "Incidentes do tratamento penal", de autoria do Dr. Cassio Barrach).
23. Devem as cadeias públicas, a médio e longo prazo, ser desvinculadas das Secretarias de Segurança Pública e incluídas nas Secretarias da Justiça.
- Tese "terapêutica social, treino social, reintegração social, novas perspectivas para a terapêutica criminal", de autoria do Dr. José Hamilton do Amaral).
24. O diagnóstico - prognóstico de reincidência criminal se baseia em conjunto sinalético perfeitamente confiável.
 25. Um sistema penitenciário deve adotar, sob pena de negar-se, um programa especificamente direcionado ao tratamento criminal dos reincidentes.
 26. O treino social, a terapêutica social e o reingresso social do assistido constituem técnicas promissoras e viáveis no tratamento de sentenciados reincidentes.
- Tese "O egresso. A problemática de sua recuperação", de autoria da Dra. Maria Ignez de Oliveira Sampaio).
27. Devem ser aumentadas as verbas destinadas pelos Estados ao tratamento do egresso.

28. Devem ser promovidas campanhas para a criação de organismos privados para atendimento de egressos.
29. Devem ser divulgados os trabalhos realizados pelas Casas do Albergado, estimulando-se a sua disseminação.
30. Deve ser dada uma interpretação banéfica, pelos juízes, das disposições inovadas pela Lei nº 6.416.
31. Devem ser efetuados estudos sobre a adaptação da "probation" visando reduzir a população carcerária entre nós.

Tese "Humanização e modernização técnico-administrativa do sistema penitenciário paranaense", de autoria das Dras. Dirce Leny Massolin e Yara Moreira de Moraes Sarmiento).

32. Considerando que o Ministério da Justiça é o órgão governamental responsável pela política penitenciária a nível nacional deve o mesmo elaborar um plano global de ação no qual sejam estabelecidas normas e fixadas diretrizes que permitam a consecução dessa política e rejam o exercício programático do setor penitenciário a nível estadual. Para esse fim deve ser designada uma comissão de alto nível, composta por representantes das diversas regiões do país.
33. Considerando as peculiaridades de cada Estado, devem ser elaborados planos de ação embasados em levantamentos que informem sobre a realidade do Sistema e a situação sócio-econômica dos presos, bem como respondam às necessidades e aspirações destes e aos interesses e possibilidades do setor.
34. Devem ser motivadas e mobilizadas as comunidades estudantil, empresarial, religiosa e de clubes de serviços a fim de que participem ativamente dos processos de ressocialização do preso.

Tese "Laboraterapia prisional. Um novo sistema experienciado", de autoria dos Drs. Fernando Guedes de Moraes e Carmen Gama de Oliveira Pimentel).

35. É encarecida a utilidade de se criarem, com personalidade de direito privado, entidades de apoio aos órgãos técnicos das estruturas penitenciárias nos Estados, sobretudo tendo em vista a implantação do sentido empresarial ao trabalho do preso e a comercialização dos produtos.
36. É sugerida a adoção, como for conveniente - mero Instituto ou Fundação - da filosofia inspiradora do Instituto de Amparo ao Trabalhador Preso, ambos em São Paulo, por outros Estados da República.

Tese "A classe universitária e o sistema penitenciário. Pesquisa de recursos humanos para a consecução da reforma penal", de autoria dos Drs. Luiz Antonio Gasparetto e Marina Marigo Cardoso de Oliveira).

37. Área de ensino universitário: inclusão da Ciência Penitenciária como disciplina optativa e obrigatória com relação às Faculdades de Direito do país, no currículo.
38. Área de ensino universitário: aulas periódicas a respeito de questão penitenciária a serem incluídas nos programas (podendo, inclusive, ser na Cadeira de Problemas Brasileiros), realização de palestras, conferências, seminários, etc.
39. Área de ensino universitário: inclusão dos estágios obrigatórios nos Cursos de Direito Penal e Processo Penal das Faculdades de Direito, nível de especialização, e facultativos com relação às outras disciplinas e às outras áreas de ensino das Universidades.
40. Área de ensino universitário: na área de Medicina, estabelecer uma residência para a especialização em Psiquiatria Forense, Criminologia e áreas correlatas.
41. Área de ensino universitário: atribuição de créditos-aula e créditos-trabalho para realizações e atividades exercidas no campo penitenciário pelos universitários, como estágios, pesquisas, aulas, seminários, congressos, apresentação de tese, etc. e previstas nos programas das diversas disciplinas.
42. Área de ensino universitário: programação de visitas a estabelecimentos prisionais.
43. Área da administração pública - Secretaria da Justiça dos Estados: criação de estágios remunerados junto aos Departamentos dos Institutos Penais dos Estados, para estagiários das diversas áreas de ensino das Universidades.
44. Área da administração pública - Secretaria da Justiça dos Estados: criação da infra-estrutura necessárias para receber os universitários e programação e coordenação do trabalho a serem por eles realizado em sistema de rodízio para melhor conhecimento da área penitenciária e visão global do problema.
45. Área da administração pública - Secretaria da Justiça dos Estados: estudo da implantação de um sistema de estágio, em rodízio, para os estagiários das Procuradorias Gerais dos Estados.
46. Área da administração pública - Secretaria da Justiça dos Estados: instalação de cursos para preparação de estagiários.
47. Área de administração pública - Secretaria da Justiça dos Estados: preparação de um grupo de especiali-

tas das áreas penitenciárias para a realização e consecução de um programa de divulgação junto à classe universitária, da problemática penitenciária, das metas objetivadas pela Secretaria da Justiça e de suas realizações, abrangendo todas as universidades do Brasil.

48. Áreas conjuntas: Secretarias da Justiça e Universidades dos Estados: criação de grupos de trabalho ou de comissões interdisciplinares em caráter permanente, integrado por especialistas das Secretarias da Justiça e das áreas de sociologia, psicologia, serviço social, pedagogia, medicina e direito, para o estudo das questões propostas, realização de projetos, programação do trabalho universitário no sistema e supervisão.

(Tese "Arquitetura prisional e sua contribuição aos sistemas penitenciários", de autoria dos Drs. Eduardo Lebrão Pires Ferreira, Marcolino Vaccari, Sergio Seabra Santiago, Maria Lucia Novaes Britto Passos e Raquel Camargo Pupo Pires Ferreira).

49. A arquitetura prisional deve ser considerada um ramo especializado, no qual sejam aproveitados, de preferência, os profissionais que apresentem formação específica. As Faculdades de Arquitetura e Engenharia Civil caberia ministrar cursos próprios a esse tipo de escolaridade.
50. Devem ser incentivadas as pesquisas científicas no campo da Arquitetura Prisional, quer quanto às edificações, quer quanto aos materiais utilizados.
51. Devem ser formadas equipes multi-profissionais permanentes para a elaboração de projetos das unidades prisionais, para evitar-se que a cada mandato governamental se dissolvam as que tenham sido constituídas.

(Tese "O Psicólogo na área penitenciária - Seu trabalho junto ao reeducando", de autoria da Dra. Helene Rebecca Bautzer dos Santos).

52. A lotação do sentenciado no setor profissional adequado dependerá também do parecer psicológico, levando-se em consideração o estudo de sua personalidade, seus interesses profissionais e suas aptidões.

(Tese "Trabalho comunitário de incrementação de recursos para os egressos de institutos penais" de autoria do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo).

53. Devem ser realizadas campanhas educativas para mudar a receptividade social ao egresso.

54. Devem ser realizados convênios e concedidos incentivos às empresas no intuito de alargar as oportunidades de emprego aos egressos.

55. O trabalho de ressocialização dos egressos não deve terminar com o cumprimento de suas penas mas ser estendido ao acompanhamento em liberdade, a fim de que não haja ruptura nesse processo.

56. Devem ser incentivadas as entidades sociais privadas no sentido de incluir o egresso entre seus clientes, sugerindo-se a declaração de utilidade pública como um dos meios estimuladores.

57. Deve ser proporcionada melhor dotação de recursos humanos e financeiros, determinados e certos, não sujeitos apenas à flutuante contribuição espontânea, àquelas entidades sociais que se dedicam ao egresso.

58. Deve ser desenvolvido um trabalho de base antes do preso egressar, de modo a capacitá-lo para saber utilizar-se dos serviços existentes na comunidade.

59. Mesmo as entidades sociais que atendem a um outro tipo de clientela poderão incluir, entre os seus objetivos, o atendimento sistemático aos egressos de estabelecimentos penais, no intuito de completar o processo de ressocialização iniciado anteriormente.

(Tese "Fatores imprescindíveis para a recuperação do homem que delinuiu", de autoria do Dr. Rubens C. Machado).

60. Os estabelecimentos penais devem ser dotados de equipes técnico-científicas para tratamento mental e psicológico dos delinquentes.

61. Os Institutos Penais agrícolas devem ser transformados em estabelecimentos mistos, de tipo agrícola-industrial.

62. Devem ser reestruturados os setores educacionais dos estabelecimentos penais com o recrutamento de educadores e professores de educação física.

63. Deve ser mantida a assistência religiosa nos presídios.

64. Devem ser organizados cursos de reciclagem para os atuais guardas de presídios.

(Tese "Aplicação retroativa da lei nova mais benéfica às sentenças condenatórias com trânsito em julgado", de autoria do Dr. Dagoberto Salles Cunha Camargo).

65. Em face do que expressamente dispõe o art. 13 e seus §§ da Lei de Introdução ao Código de Processo Penal, não é possível, originariamente, em sede de revisão criminal, a aplicação retroativa da lei penal mais benéfica com trânsito em julgado. ►

(Tese "Aferição da periculosidade para o livramento condicional", de autoria do Dr. Arthur Cogan).

66. A medida de segurança a ser cumprida em colônia agrícola ou em instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional não dispensa, para a obtenção do livramento condicional, exame de verificação de cessação de periculosidade, a ser realizado por assistentes sociais, psicólogos e educadores, não podendo ser suprido pelas informações prestadas pelo Diretor do estabelecimento penal em que se encontra o recolhido o condenado.

(Tese "Fiança e Liberdade provisória", de autoria do Dr. Jorge Medeiros da Silva).

67. Preconiza o congresso que as autoridades competentes baixem instruções recomendando sejam as quantias das fianças recolhidas à estabelecimentos públicos de crédito com correção monetária.

(Tese "Extinção da punibilidade nos termos do inciso IX, do art. 108, do Código Penal (Lei nº 6.416/77)", de autoria do Dr. José Celso Camargo Samapio).

68. Nos crimes contra os costumes, o casamento da ofendida com terceiro extingue a punibilidade do réu, salvo se o delito for praticado mediante violência ou grave ameaça, e, cumulativamente a ofendida pedir prosseguimento da ação penal, no prazo de sessenta dias contados da celebração das bodas.

(Tese "O tratamento penal do condenado de escassa periculosidade", de autoria do Dr. Damásio E. de Jesus).

69. Na hipótese de escassa periculosidade, o juiz poderá, de acordo com as condições pessoais do condenado, determinar que a pena privativa de liberdade seja cumprida em regime semi-aberto ou aberto, nos termos do que dispõe o art. 30, § 5º, do Código Penal, com redação da Lei no 6.416/77 ou declará-las

incompatíveis com tais regimes. Neste caso, o condenado deverá ser submetido a um período inicial, não inferior a 6 meses, de execução da pena em regime fechado, para fins de intervenção de sua personalidade, findo o qual, cessada a incompatibilidade, passará a cumpri-la em outro regime.

(Tese "Uma proposta de implantação da probation", de autoria do Dr. Antonio Lopes da Fonte Filho).

70. É viável no Brasil imediata implantação da "probation", em termos de custo operacional relativamente baixo.

71. Nas capitais, a supervisão do serviço haverá de ser feita sob orientação de órgão especializado ou dos Conselhos Penitenciários, que designariam um de seus membros para coordenador. Nas comarcas do interior, a supervisão dos serviços há de ser deferida aos Juizes de Direito que se utilizarão de toda a colaboração comunitária que lhes for oferecida e que for considerada útil e conveniente.

72. Organizado o quadro de fiscais (com preferencial mas facultativa convocação para tal de alunos das Faculdades de Direito, onde houver) deverá desenvolver-se programação de reuniões e palestras de adestramento dos mesmos, exigindo-se relatórios de apuração dos resultados, e colhendo-se dados de aproveitamento dos interessados, para organização de seus cadastros funcionais. O sistema de adestramento assim proposto, habilitará os fiscais ao conhecimento adequado para desempenho de uma eficiente metodologia de trabalho.

73. O serviço dos fiscais, de regra, haverá de ser remunerado, atendendo-se às possibilidades e peculiaridades locais. Havendo conveniência, a prestação de tais serviços poderá ser ajustada ao regime da legislação trabalhista para efeito de contribuição previdenciária. Quando for o caso, o serviço de fiscalização, será computado como tempo de efetivo serviços profissional, para efeitos de concurso e outros.

Voto de Aplauso

Os membros do primeiro Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, realizado em São Paulo, no período de 08 a 11 de maio de 1978, fazem inscrever nos anais do certame um voto de aplauso ao Excelentíssimo Senhor MANOEL PEDRO PIMENTEL, Secretário de Justiça do Estado, pelo que pessoalmente deu de abnegado estudo e preciosos ensinamentos em favor do certame, bem assim pelo tirocínio com que se houve não só na presidência do conclave, como no encaminhamento dos seus trabalhos setoriais, com os mais altos e positivos resultados para o atingimento dos seus superiores objetivos.

Edward Reis Costa,
Secretário da Justiça do Estado de Mato Grosso

Moções

MOÇÃO

Autor: EDWARD REIS COSTA
Secretário de Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso.

A ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor
PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

Os participantes do primeiro Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária manifestam ao Governo do Estado de São Paulo o seu aplauso pela oportuna iniciativa e a certeza dos resultados altamente positivos que hão de decorrer, para os Estados nele congregados e para o Brasil, dos estudos e debates aí feridos.

São Paulo, unidade líder da Federação, pela força de sua economia e pelo valor da sua gente, deu o primeiro passo no trato nacional do importante tema. Aprimorou-se, pela permuta de idéias e fixação de conceitos, a consciência da grave responsabilidade que toca ao Estado, como administrador primeiro dos presídios, na árdua tarefa da conquista do homem delinqüente para a vida útil em favor da sociedade, da família e da Pátria.

Na pessoa do eminente Governador Paulo Egydio Martins os membros do Congresso fazem chegar ao próprio povo paulista a expressão da sua admiração e do seu respeito.

MOÇÃO

Propomos uma moção de congratulações ao Governo Federal pela sua política penitenciária, exposta através da edição da Lei 6.416 e outras medidas que vem tomando na área do Ministério da Justiça, de que é exemplo a criação do Departamento Penitenciário Federal.

São Paulo, 11/5/78

Francisco Massá Filho (RJ)
Diretor Geral do Departamento do Sistema Penitenciário do
Rio de Janeiro

MOÇÃO

Des. Dr. Azevedo Franceschini
propõe:

Moção de vivo aplauso ao grande Secretário da Justiça de São Paulo, dr. Manoel Pedro Pimentel e aos ilustres doutores Dirceu de Mello e Ayush Morad Amar, pela iniciativa, do primeiro, da realização do 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e o 3º Seminário Paulista de Administração Penitenciária, e pela extraordinária organização do certame, e pelos demais, congratulando-se todos os congressistas com a qualidade e alta produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

Dra. Ivette Senise Ferreira
endossa a moção apresentada e solicita seja incluída para sua apresentação conjunta, com a anuência do autor.

Indicações

Autor: Prof. Manoel Pedro Pimentel

INDICAÇÃO

- Considerando que a pena de prisão, a ser cumprida em estabelecimento de segurança máxima, não oferece condições para uma terapêutica penal adequada;
- Considerando que a orientação penológica vigente no Brasil, desde a edição da Lei 6.416, de 24.5.77, recomenda que os presídios fechados de máxima segurança sejam reservados para o recolhimento apenas de delinqüentes perigosos;
- Considerando que, em razão disso, é recomendável que o sentenciado, cuja periculosidade tenha cessado ou abrandado sensivelmente, seja colocado em regime de prisão aberta ou liberado condicionalmente;
- Considerando que, mesmo já reconhecida a cessação da periculosidade ou atingido o ponto ideal de recuperação, deve o sentenciado aguardar o cumprimento do "quantum" de pena que lhe permita obter o livramento condicional;
- Considerando que, assim, o sentenciado continua preso desnecessariamente, ocupando uma vaga de prisão fechada, quando poderia ser liberado condicionalmente;
- Considerando a necessidade premente de imprimir-se maior rotatividade na ocupação das escassas vagas existentes nos estabelecimentos penais de segurança máxima,

O 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, que se realiza em São Paulo concomitantemente com o IIIº Seminário Paulista de Administração Penitenciária,

INDICA

ao Execlentíssimo Senhor Ministro da Justiça, a necessidade de ser urgentemente estudada a alteração da sistemática do livramento condicional, a fim de que o sentenciado possa obtê-lo nos casos previstos em lei, independentemente do tempo da pena de prisão cumprida, desde que seja declarado apto pela junta de Orientação Técnica, ou órgão equivalente, e obtenha os pareceres favoráveis necessários, inclusive do Conselho Penitenciário local."

Sala das Sessões, 11 de maio de 1978

INDICAÇÃO

Sugerir estudo de viabilidade de alteração da legislação vigente para que se permita o recolhimento em prisão de regime aberto ao sentenciado que decorrido um prazo de cinco anos entre a pena definitiva e a sua captura não tenha ele cometido novo delito e se prove que tenha mantido boa conduta na comunidade em que vivam aliada a outros fatores que levem a crer que o mesmo não seja perigoso.

Agradeço sugestão de melhoria de redação.

Perci Oliveira Brito
Diretor Executivo do Departamento
Estadual Penitenciário - SUSEPE - RS

Correspondência Pós-Certame

OF. CAP. - 120/78

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Governador:

É o presente para comunicar a Vossa Excelência que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelo congressista prof. Edward Reis Costa, Secretário de Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, do seguinte teor:

“Os participantes do Primeiro Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária manifestam ao Governo do Estado de São Paulo o seu aplauso pela oportuna iniciativa e a certeza dos resultados altamente positivos que hão de decorrer, para os Estados nele congregados e para o Brasil, dos estudos e debates aí feridos.

São Paulo, unidade líder da Federação, pela força de sua economia e pelo valor de sua gente, deu o primeiro passo no trato nacional do importante tema. Aprimorou-se, pela permuta de idéias e fixação de conceitos, a consciência da grave responsabilidade que toca ao Estado, como administrador primeiro dos presídios, na árdua tarefa da reconquista do homem delinqüente para a vida útil em favor da sociedade, da família e da Pátria.

Na pessoa do eminente Governador Paulo Egydio Martins os membros do Congresso fazem chegar ao próprio povo paulista a expressão da sua admiração e do seu respeito.”

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor PAULO EGYDIO MARTINS
Digníssimo Governador do
Estado de São Paulo
CAPITAL

OF. CAP-126/78

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Presidente:

É o presente para comunicar a Vossa Excelência que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelo congressista Dr. Francisco Massá Filho, Diretor Geral do Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, do seguinte teor:

Propomos uma moção de congratulações ao Governo Federal pela sua política penitenciária, exposta através da edição da Lei 6.416 e outras medidas que vem tomando na área do Ministério da Justiça, de que é exemplo a criação do Departamento Penitenciário Federal.”

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente da Comissão Executiva

Excelentíssimo Senhor
General ERNESTO GEISEL
Digníssimo Presidente da República
BRÁSILIA - DF.

DM/sg.

OF. CAP - 123/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

Senhor Ministro:

Cumprindo recomendação adotada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária em sua reunião plenária de 11 de maio último, encaminho a V. Exa., para a consideração que merecer, cópia da tese apresentada pelo congressista Zwinglio Ferreira e da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de elevado apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ARMANDO RIBEIRO FALCÃO
DD. MINISTRO DA JUSTIÇA
BRASÍLIA

DM/efm-

OF. CAP - 127/78

São Paulo, 19 de julho de 1978.

Senhor Ministro:

É o presente para comunicar a V. Exa. que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária indicação apresentada pelo congressista Dr. Perci Oliveira Brito, Diretor Executivo do Departamento Estadual Penitenciário, do seguinte teor.

“Sugerir estudo de viabilidade de alteração da legislação vigente para que se permita o recolhimento em prisão de regime aberto ao sentenciado que, decorrido um prazo de cinco anos entre a pena definitiva e a sua captura, não tenha cometido novo delito e de prove que tenha mantido boa conduta na comunidade em que viva, aliada a outros fatores que levem a crer que o mesmo não seja perigoso.”

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ARMANDO RIBEIRO FALCÃO
DD. Ministro da Justiça
BRASILIA - DF

DM/efm:-

OF. CAP- 130/78

São Paulo, 20 de julho de 1978.

Senhor Ministro:

É o presente para comunicar a V. Exa. que, em reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelo Congressista Dr. Francisco Massá Filho, Diretor Geral do departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, do seguinte teor:

“Propomos uma moção de congratulações ao Governo Federal pela sua política penitenciária, exposta através da edição da Lei 6.416 e outras medidas que vem tomando na área do Ministério da Justiça, de que é exemplo a criação do Departamento Penitenciário Federal”.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL
Presidente da Comissão Executiva

Exmo. Sr.
Dr. ARMANDO RIBEIRO FALCÃO
DD. Ministro da Justiça
BRASILIA - DF
/DM/efm:-

São Paulo, 29 de julho de 1978

Senhor Ministro:

É o presente para comunicar a V. Exa. que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária indicação apresentada pelo congressista Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, do seguinte teor:

“Considerando que a pena de prisão, a ser cumprida em estabelecimento de segurança máxima, não oferece condições para uma terapêutica penal adequada:

Considerando que a orientação penológica vigente no Brasil, desde a edição da Lei 6.416, de 24.5.1977, recomenda que os presídios fechados de máxima segurança sejam reservados para o recolhimento apenas de delinqüentes perigosos:

Considerando que, em razão disso, é recomendável que o sentenciado, cuja periculosidade tenha cessado ou abrandado sensivelmente, seja colocado em regime de prisão aberta ou liberado condicionalmente;

Considerando que, mesmo já reconhecida a cessação da periculosidade ou atingido o ponto ideal de recuperação, deve o sentenciado aguardar o cumprimento do “quantum” de pena que lhe permita obter o livramento condicional;

Considerando que, assim o sentenciado continua preso desnecessariamente, ocupando uma vaga de prisão fechada, quando poderia ser liberado condicionalmente:

Considerando a necessidade premente de imprimir-se maior rotatividade na ocupação das escassas vagas existentes nos estabelecimentos penais de segurança máxima.

O 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, que se realiza em São Paulo concomitantemente com o IIIº Seminário Paulista de Administração Penitenciária, INDICA

ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, a necessidade de ser urgentemente estudada a alteração da sistemática do livramento condicional, a fim de que o sentenciado possa obtê-lo nos casos previstos em lei, independentemente do tempo da pena de prisão cumprida, desde que seja declarado apto pela Junta de Orientação Técnica, ou órgão equivalente, e obtenha os pareceres favoráveis necessários, inclusive do Conselho Penitenciário local.”

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente da Comissão Executiva

Exmo. Sr.
Dr. ARMANDO RIBEIRO FALCÃO
DD. Ministro da Justiça
BRASILIA - DF

DM/sg.

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Presidente

Cumprindo recomendação adotada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, em sua reunião plenária do dia 11 de maio último, encaminho-lhe para a consideração que merecer, cópias da tese apresentada pelo Congressista Zwinglio Ferreira e da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., meus protestos de elevado apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
M.D. Presidente do Conselho Penitenciário do Estado
CAPITAL

DM/sg.

OF. CAP- 125/78

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Presidente:

Cumprindo recomendação adotada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, em sua reunião plenária de 11 de maio último, encaminho-lhe, para a consideração que merecer, cópias de tese apresentada pelo congressista Zwinglio Ferreira e da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de elevado apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Secretário da Justiça

Exmo. Sr.
Dr. ABELARDO DA SILVA GOMES
DD. Presidente do Conselho Penitenciário Federal

DM/sg.

OF. CAP—128/78

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Secretário:

É o presente para comunicar a V. Exa. que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária voto de aplauso, apresentado pelo congressista Prof. Edward Reis Costa, Secretário do Interior e Justiça do Estado do Mato Grosso, do seguinte teor:

“Os membros do primeiro Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária realizado em São Paulo, no período de 08 a 11 de maio de 1978, fazem inscrever nos anais do certame um voto de aplauso ao Excelentíssimo Senhor MANOEL PEDRO PIMENTEL, Secretário de Justiça do Estado, pelo que pessoalmente deu de abnegado estudo e preciosos ensinamentos em favor do certame, bem assim pelo tirocínio com que se houve não só na presidência do conclave, como no encaminhamento dos seus trabalhos setoriais, com os mais altos e positivos resultados para o atingimento dos seus superiores objetivos.”

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

DIRCEU DE MELLO

Coordenador Geral

Exmo. Sr.
Dr. MANOEL PEDRO PIMENTEL
DD. Secretário de Estado dos Negócios da Justiça
Capital

DM/sg.

OF. CAP—129/78

São Paulo, 19 de julho de 1978

Senhor Secretário:

É o presente para comunicar a V. Exa. que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelos congressistas Des. José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini e Prof^a Ivette Senise Ferreira do seguinte teor:

“Moção de vivo aplauso ao grande Secretário da Justiça de São Paulo, Dr. Manoel Pedro Pimentel e aos ilustres doutores Dirceu de Mello e Ayush Morad Amar, pela iniciativa, do primeiro, da realização do 1^o Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e 3^o Seminário Paulista de Administração Penitenciária, e pela extraordinária organização do certame, pelos demais congratulando-se todos os congressistas com a qualidade e alta produtividade dos trabalhos desenvolvidos.”

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de apreço e consideração.

DIRCEU DE MELLO

Coordenador Geral

Exmo. Sr.
Dr. MANOEL PEDRO PIMENTEL
DD. Secretário de Estado dos Negócios da Justiça
CAPITAL

DM/sg.

OF. CAP—121/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

Senhor Secretário:

Cumprindo recomendação adotada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, em sua reunião plenária de 11 de maio último, encaminho a V. Exa., para a consideração que merecer, cópia da tese apresentada pelo congressista Zwinglio Ferreira e da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de elevado apreço.

DIRCEU DE MELLO

Coordenador Geral

Exmo. Sr.
Dr. MANOEL PEDRO PIMENTEL
DD. Secretário de Estado dos Negócios da Justiça
CAPITAL

DM/efm:—

OF. CAP – 124/78

São Paulo, 20 de julho de 1978.

Senhor Procurador Geral da República:

Cumprindo recomendação adotada pelo I Congresso Brasileiro da Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, em sua reunião plenária de 11 de maio último, encaminho a Exa., para a consideração que merecer, cópia da tese apresentada pelo congressista Zwinglio Ferreira e da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. meus protestos de elevado apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente

Exmo. Sr.
Dr. HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO
DD. Procurador Geral da República
BRASÍLIA – DF

DM/ efm:

OF. CAP – 131/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

Senhor Chefe de Gabinete:

É o presente para comunicar a V. Sa. que, em sua reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelos congressistas Des. José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini e Prof.^a Ivette Senise Ferreira do seguinte teor:

“Moção de vivo aplauso ao grande Secretário da Justiça de São Paulo, dr. Manoel Pedro Pimentel e aos ilustres doutores Dirceu de Mello e Ayush Morad Amar, pela iniciativa, do primeiro, da realização do 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e 3º Seminário Paulista de Administração Penitenciária, e pela extraordinária organização do certame, pelos demais congressistas com a qualidade e alta produtividade dos trabalhos desenvolvidos.”

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente da Comissão Executiva

Ilmo. Sr.
Dr. DIRCEU DE MELLO
M.D. Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça
CAPITAL

DM/sg.

OF. CAP – 132/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

Senhor Superintendente:

É o presente para comunicar a V. Sa. que, em reunião plenária de 11 de maio último, aprovou o I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária moção apresentada pelos congressistas Des. José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini e Prof.^a Ivette Senise Ferreira do seguinte teor:

“Moção de vivo aplauso ao grande Secretário da Justiça de São Paulo, dr. Manoel Pedro Pimentel e aos ilustres doutores Dirceu de Mello e Ayush Morad Amar, pela iniciativa, do primeiro, da realização do 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, e pela extraordinária organização do certame, pelos demais congressistas com a qualidade e alta produtividade dos trabalhos desenvolvidos.”

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa. meus protestos de apreço e consideração.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Presidente da Comissão Executiva

Ilmo. Sr.
Dr. AYUSH MORAD AMAR
M.D. Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
CAPITAL

DM/sg.

DEG/Ofício nº 1228/78 –SGS

São Paulo, 28 de julho de 1978

Senhor Presidente:

Acusando o recebimento do ofício CAP-120/78, de 19 deste mês, transcrevendo teor de moção apresentada pelo Professor Edward Reis Costa, Secretário de Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, aprovada na reunião plenária do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, comunico-lhe que o Senhor Governador tomou conhecimento e agradece a gentil manifestação que lhe foi consignada pelos resultados obtidos na área de administração penitenciária do Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha consideração.

PERICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIO DO GOVERNO

A sua Senhoria o Senhor
Doutor MANOEL PEDRO PIMENTEL
Digníssimo Presidente do 1º Congresso Brasileiro de
Administração Penitenciária e 3º Seminário Paulista de
Administração Penitenciária.
CAPITAL
ED/gb

Manaus, 18 de maio de 1978

Meu caro colega
Professor Manoel Pedro Pimentel
DD. Secretário de Interior e Justiça do
Estado de São Paulo

Após participar do 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e do III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, sob o auspício, e patrocínio de sua Secretaria, cumpro o grato dever de manifestar-lhe os meus cumprimentos pelo excelente êxito do Conclave.

Felicito o ilustre compatriota e a gabaritada equipe que lhe assessora, pelo fato índice de eficiência que a realização alcançou.

Aproveito o ensejo para solicitar-lhe que me proporcione, a título de colaboração, o material ilustrativo e legislativo que inspirou essa Secretaria à elaboração da Casa do Albergado, dentro dos postulados que sugeriu inclusive ao Ministério da Justiça e que teve como corramento a Lei 6.416/77.

Receba, nesta ocasião, o abraço agradecido pelas manifestações de que fui alvo por parte de V.Excia. e de destacados assessores dr. Dirceu, Dr. Ayush Amar, Calazans, dentre outros durante minha estada no citado Congresso, realizado na Capital desse grande Estado.

Cordialmente

OLDENEY BAGNERO FARIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Ofício nº 541/JSP/GDG.

Rio, 26 de maio de 1978

Do Diretor Geral do Departamento de Sistema Penitenciário.
Ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento dos Institutos Penais do Estado.
Dr. Guilherme Pereira de Mello
Rua Dr. Vila Nova 268 - 4º andar
São Paulo - Capital

Senhor Diretor

Temos a honra de nos dirigir a V. Exa. agradecendo a oportunidade de que nos foi dada de participar do I Congresso Brasileiro da Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, realizado nessa grandiosa e pujante cidade de São Paulo, no período de 8 a 11 de maio do corrente.

Devemos deixar consignado o nosso testemunho da magnitude do referido conclave, especialmente no tocante aos palpantes temas ali discutidos.

Solicitaríamos que nos fossem encaminhadas as conclusões aprovadas no aludido certame, cuja divulgação desejaríamos fazer na "Revista Penitenciária", editada por nosso Departamento.

Ao ensejo reiteramos protestos de consideração e apreço.

FRANCISCO MASSÁ FILHO

Diretor Geral

FME/lp.

OFÍCIO n.1.109/78 -JEP
Recife, 22 de maio de 1978

Senhor Secretário

Tenho a satisfação de expressar a V. Excia. os meus sinceros agradecimentos pela oportunidade que me foi concedida de, como convidado especial da Secretaria de Justiça de São Paulo, participar do I Congresso Nacional e do III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Devo salientar como sobremodo oportuna a realização daqueles conclaves, que porduziram válidos e proveitosos resultados. O Estado de São Paulo concedeu aos penitenciaristas de todo o País o ensejo de realizarem uma ampla e construtiva análise crítica dos problemas ligados à área da sua atuação e de procederem a uma criteriosa avaliação dos efeitos - que resultaram positivos - da aplicação da Lei 6.416/77, diploma normativo para cuja elaboração foi prioritária a participação dos juspenalistas de São Paulo, em destaque V. Excia.

Sou particularmente grato pelas atenções pessoais que me dispensou V.Excia., agradecimento que, peço, seja estendido ao Sr. Chefe do seu Gabinete e aos seus auxiliares diretos, especialmente aos Srs. Flavio Calazans de Freitas e Arthur Alegretti Joly, pródigos em hospitaleira cortesia.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. o testemunho do meu elevado apreço e distinguido consideração.

Prof. Antonio Luiz Lins de Barros
Juiz das Execuções Penais de Pernambuco

Ao Exmo. Sr.
Prof. Dr. MANOEL PEDRO PIMENTEL
Secretário da Justiça dos Estado
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SÃO PAULO - SP

Of. n° 0433

Belém, E.P. 31.05.78

Senhor Secretário,

Após a satisfação de participar, como convidado de Vossa Excelência, do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e do III Seminário Paulista de Administração Penitenciária realizados nessa capital no período de 8 a 11 .05, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência efusivas congratulações pelo êxito do conclave, decorrente da magnífica organização imprimida pela eficiente equipe dessa Secretaria e do Instituto de Medicina Social e de criminologia de São Paulo, do valor das teses apreciadas e das conclusões aprovadas, que, sem dúvida alguma, deverão contribuir para a melhoria da administração penitenciária e o aperfeiçoamento da execução da pena em todo o país.

No ensejo, peço venia para lembrar a Vossa Excelência e à sua valorosa equipe que, quando da realização de novo conclave, sejam os estudiosos da matéria, bem como os responsáveis pela administração penitenciária e execução da pena, nas diversas unidades da Federação, avisados com a devida antecedência, de modo a permitir a apresentação de estudos e contribuições destinadas a enriquecer o temário do conclave.

Velendo-me do oferecimento feito por Vossa Excelência, quando da exibição aos congressistas do impressionante filme-documentário mandado preparar pela Secretaria da Justiça de São Paulo, a respeito da vida carcerária, gostaria de merecer o obséquio da cessão da cópia do referido filme, para exibição aos interessados na solução dos problemas de recuperação dos delinquentes, da administração penitenciária e da execução da pena, neste Estado.

Solicito também, a Vossa Excelência, a remessa de um exemplar do Projeto de Regulamentação da Lei n° 6.416, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado por Vossa Excelência, para servir de subsídio ao Projeto em elaboração neste Estado.

Ratificando os agradecimentos pelas atenções que me foram dispensadas durante minha permanência nesse grande Estado, reitero a Vossa Excelência, Senhor Secretário, meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Ao
Excelentíssimo Senhor
Prof. Doutor MANOEL PEDRO PIMENTEL
DD. Secretário de Estado dos negócios da
Justiça de São Paulo
Secretaria da Justiça
Pátio do Colégio
SÃO PAULO - SP - 01421

OF. CSJ - 962/78

São Paulo, 25 de julho de 1978

Senhor Coordenador Geral

Apraz-me agradecer-lhe a remessa de seu ofício 128/78, transmitindo-me o teor da manifestação do congressista Prof. Edward Reis Costa, Secretário do Interior e Justiça do Estado de Mato Grosso, aprovada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de especial consideração e apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Secretário da Justiça

Exmo. Sr.
Dr. DIRCEU DE MELLO
DD. Coordenador Geral do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária
CAPITAL

ALS/mco

of. GSJ - 961/78

São Paulo, 25 de julho de 1978

Senhor Coordenador Greal

Apraz-me acusar o recebimento de seu ofício 121/78, encaminhando-me cópia da tese apresentada pelo congressista Zwinglio Ferreira no I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária, bem como da ata da reunião da Comissão Técnica que examinou o trabalho.

Agradecendo a gentileza, apresento-lhe protestos de elevada consideração e apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Secretário da Justiça

Exmo. Sr.
Dr. DIRCEU DE MELLO
DD. Coordenador Geral do I Congresso de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária
CAPITAL

ILMO. SR. DR.
MANOEL PEDRO PIMENTEL
SECRETARIO DE JUSTIÇA DE SAO PAULO
SAO PAULO - CAPITAL

=====

TELEX NR 30/78 DE 29.05.78

APRESENTAMOS A V. EXA. OS AGRADECIMENTOS DESTA SECRETARIA PELA VALIOSA COLABORAÇÃO PRESTADA NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO PENAL. SDS. CEL PAULO DE TARSOSO DE CARVALHO - SSP/RORAIMA.

+ 1121136 SJUJ BR
2123209GORR BRT

DEPEN/SG/OF/Nº 1.255

Em 21 de agosto de 1978

Senhor Presidente

Apraz-me acusar o recebimento do Ofício nº CAP-130, de 20 de julho de 1978, em que Vossa Excelência cientifica-nos da moção aprovada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, realizado em São Paulo, congratulando-se com o Governo Federal pela sua política penitenciária, bem como a sanção da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977 e adoção de medidas outras que vêm sendo postas em prática por este Ministério, notadamente a criação do Departamento Penitenciário Federal.

Foi com justificada satisfação que tomamos conhecimento do inteiro teor do texto da referida moção, apresentada pelo ilustre congressista Dr. Francisco Massá Filho, e da sua aprovação unânime pelo Plenário.

Dessa forma, a par dos nossos agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CABRAL
Secretário-Geral

A Sua Excelência o Senhor
Professor MANOEL PEDRO PIMENTEL
Presidente da Comissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e 3º Seminário Paulista de Administração Penitenciária

OF. GSJ-963/78

São Paulo, 25 de julho de 1978

Senhor Coordenador Geral

Tenho em mãos seu ofício nº 78, encaminhando-me cópia da moção apresentada pelos congressistas De. José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini e Prof.ª Ivette Senise Ferreira, aprovada pelo I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.

Com agradecimentos pela gentileza, renovo-lhe protestos de consideração e alto apreço.

MANOEL PEDRO PIMENTEL
Secretário da Justiça

Exmo. Sr.
Dr. DIRCEU DE MELLO
DD. Coordenador Geral do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária.
CAPITAL
ALS/mco.

IMESC Ilustrado

EDITOR: IMESC, Rua da Consolação, 2177 - CEP 01301 Caixa Postal 22215 - São Paulo - Brasil.

REDAÇÃO: Sérgio França Adorno de Abreu, Maria Juliana T. Oliveira Costa, Marie Madeleine Hutyra, Maria Beatriz Arias P. Figueredo, Maria Castanheira Macedo, Felfcia Raquel Najman.

SECRETARIA: Suzana Marcondes Machado

ARTE E DIAGRAMAÇÃO: R. C. Menezes

DIREÇÃO E SUPERVISÃO GERAL: Ayush Morad Amar

SERVIÇO GRÁFICO: NOVALUNAR Gráfica e Editora Ltda. - T. 280-5619 - 853-3549